



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 021/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

O SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado Portaria n.º 004/2026 de 07 de Janeiro de 2026, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 007/2025, do Decreto Municipal nº 011/2025, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
<b>Órgão Interessado:</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura.	
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Reforma da quadra poliesportiva do Povoado São João do Andirobal, Município de Cidelândia – MA.	
<b>Esclarecimentos e Impugnações:</b> Até 27/07/2026 às 23h59min, pelo Portal: <a href="http://www.licitacidelandiama.com.br">www.licitacidelandiama.com.br</a>	
<b>Início da Sessão Eletrônica:</b> 30/07/2026 às 10h00min. (Horário de Brasília/DF)	
<b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> Portal: <a href="http://www.licitacidelandiama.com.br">www.licitacidelandiama.com.br</a>	
<b>Endereço para retirada do Edital:</b> <a href="http://www.cidelandia.ma.gov.br">www.cidelandia.ma.gov.br</a> ou <a href="http://www.licitacidelandiama.com.br">www.licitacidelandiama.com.br</a> ou <a href="http://www.gov.br/pncp">www.gov.br/pncp</a>	
<b>Orçamento Sigiloso:</b>	NÃO
<b>Valor Estimado ou Máximo da Contratação:</b>	<b>Valor Total:</b> R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais).
<b>Sistema de Registro de Preços – SRP:</b>	Sim
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço Global
<b>Intervalo entre Lances:</b>	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
<b>Modo de Disputa:</b>	Aberto
<b>Forma de Adjudicação</b>	Global
<b>Regime de Execução:</b>	Empreitada por preço Unitário
<b>Forma de Envio do(s) Lance(s):</b>	<input type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input checked="" type="checkbox"/> Valor Global.
<b>Participação de Consorcio:</b>	NÃO
<b>Apresentação de Amostras:</b>	NÃO
<b>Visita Técnica:</b>	SIM (Facultativa)
<b>Exigência de Garantia de Proposta</b>	NÃO
<b>Exigência de Garantia de Contrato</b>	NÃO



<b>Dotação Orçamentária:</b>	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.20, §1º do Decreto Municipal nº 023/2025
<b>Anexos:</b>	<b>Anexo I</b> – Projeto Básico/Memorial Descritivo; <b>Anexo I - A</b> – Planilha Orçamentária; <b>Anexo I - B</b> – Projeto Arquitetônico; <b>Anexo I - C</b> – Relatório Fotográfico; <b>Anexo II</b> - Declaração formal de visita / vistoria <b>Anexo II - A</b> - Declaração de dispensa formal de visita / vistoria <b>Anexo II - B</b> - Declaração de concordância ou anuência <b>Anexo II - C</b> - Declaração formal e expressa indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) / coordenador(es) geral(is) <b>Anexo II - D</b> - Declaração formal e expressa indicando a equipe de técnica de apoio à execução dos serviços. <b>Anexo III</b> – Modelo de Proposta de Preços; <b>Anexo IV</b> – Declaração Consolidada; <b>Anexo V</b> – Minuta do Contrato; <b>Anexo VI</b> – Modelo de Termo de Recebimento Provisório; <b>Anexo VII</b> – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.

#### INFORMAÇÕES

**Agente de Contratação:** Adailson Almeida Araruna Segundo – Portaria 004/2026

**Autoridade Competente:** Eustaquio Sampaio – Prefeito Municipal

**Endereço:** Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, Brasil.

**Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

**Nota 1:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Agente de Contratação.

**Nota 2:** O **Agente de Contratação** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

**Nota 3:** A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a **data da abertura da sessão pública**.

#### DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

<b>Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?</b> (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
<b>Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?</b> (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
<b>Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?</b>	NÃO



---

(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	
<b>Abreviações</b>	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



## CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 021/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

#### PARTE GERAL

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

#### 2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **Sigiloso**.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta **CONCORRÊNCIA** as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Concorrência - Eletrônica, previamente credenciadas no **Portal: [www.licitacidelandiama.com.br](http://www.licitacidelandiama.com.br)**

**3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Concorrência - Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Concorrência - Eletrônica.

- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal: [www.licitacidelandiama.com.br](http://www.licitacidelandiama.com.br)**

- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o



---

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.6. Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA:**

**3.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.3.** autor do anteprojeto, do Projeto Básico/Memorial Descritivo ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico/Memorial Descritivo ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.6.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

**3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a



sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.** O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Projeto Básico/Memorial Descritivo e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

**3.12.** A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.13.** O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

**3.13.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

**3.13.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

**3.13.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

**3.13.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

**3.13.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

**a)** Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

**b)** Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.



**3.13.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

**3.13.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

**3.13.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

**3.13.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal: [www.licitacidelandiama.com.br](http://www.licitacidelandiama.com.br)**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**4.4.** A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal: [www.licitacidelandiama.com.br](http://www.licitacidelandiama.com.br)** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

*a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*

*b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

*c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

*d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

**4.4.1.** O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.



**4.4.2.** O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

**a)** Nos **itens/lotos exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotos;

**b)** Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.5.** A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

**4.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

**4.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.10.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.10.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



**4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1.** Valor unitário e total do item;
- 5.1.2.** Marca, se for o caso;
- 5.1.3.** Fabricante, se for o caso;
- 5.1.4.** Quantidade, se for o caso.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Memorial Descritivo (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.7.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.



a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**5.7.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.7.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

**5.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.9.** Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**5.10.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Concorrência - Eletrônica, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal: [www.licitacidelandiama.com.br](http://www.licitacidelandiama.com.br)**

**6.1.1.** Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretiráveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

**6.4.** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

**6.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência - Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Agente de Contratação** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação deverá suspender a sessão pública do Concorrência - Eletrônica quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Agente de Contratação não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



**8.5.** Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.6.** No caso de a **desconexão** do Agente de Contratação persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Concorrência - Eletrônica** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal: [www.licitacidelandiama.com.br](http://www.licitacidelandiama.com.br)**

**8.7.** O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

**8.7.1.** Modo de Disputa Aberto:

**8.7.1.1.** Será adotado para o envio de lances no Concorrência - Eletrônica eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

**8.7.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**8.7.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.7.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

**8.7.1.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Agente de Contratação**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.7.1.6.** Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.7.1.6.** Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

**8.7.2.** Modo de Disputa Aberto e Fechado:

**8.7.2.1.** Será adotado para o envio de lances no Concorrência – Eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.7.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.7.2.3.** Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores



àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**8.7.2.4.** Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.7.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

### **8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:**

**8.7.3.1.** Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

**8.7.3.2.** Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**8.7.3.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

**8.7.3.4.** Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

**8.7.3.5.** Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

**8.8.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.8.1.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

## **9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

**9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.1.1.** A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o



valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Concorrência - Eletrônica**;

**9.1.2.** Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da LC nº 123/2006.

**9.1.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

**9.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

## 10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**10.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Agente de Contratação, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

**10.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

## 11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**11.1.** A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação** por meio de opção disponível no **Portal: [www.licitacidelandiama.com.br](http://www.licitacidelandiama.com.br)** Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Agente de Contratação**.

**11.1.1.** O Agente de Contratação convocará a licitante via sistema/portal de compras para o envio da proposta readequada do valor final, da Declaração Consolidada (Anexo IV) e dos documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, observadas as exigências de assinatura eletrônica previstas no item 11.1.2 deste Edital, sob pena de desclassificação pelo não envio ou pelo não atendimento das exigências após a realização da diligência prevista neste Edital.



**11.1.2.** A proposta readequada, a Declaração Consolidada (Anexo IV) e os demais documentos que exijam assinatura deverão ser assinados eletronicamente mediante mecanismo que assegure a autenticidade, integridade e autoria do documento, sendo aceitas assinaturas digitais emitidas no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, bem como assinaturas eletrônicas avançadas passíveis de validação, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e do art. 12, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.1.2.1.** Serão aceitas, exemplificativamente, assinaturas realizadas por meio da plataforma Gov.br, Assinador SERPRO, Adobe Acrobat Sign ou outras plataformas que permitam a verificação pública da autenticidade, integridade e autoria do documento.

**11.1.2.2.** Não serão aceitas assinaturas meramente digitalizadas (imagem da assinatura), copiadas e coladas, ou qualquer outra modalidade que não permita a verificação da autenticidade e da autoria do documento.

**11.1.2.3.** Constatada a ausência de assinatura eletrônica válida ou a impossibilidade de verificação de sua autenticidade, integridade ou autoria, o Agente de Contratação promoverá diligência para que o licitante regularize a documentação no prazo fixado, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.1.2.4.** O não atendimento da diligência prevista no subitem anterior acarretará a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59, incisos I e V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

**11.2.1.** A proposta deverá vim acompanhada dos **IMPRETERIVELMENTE** dos documentos relacionados no **item 9.3 do do Projeto Básico/Memorial Descritivo Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.**

**11.3.** Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal: [www.licitacidelandiama.com.br](http://www.licitacidelandiama.com.br)** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

**11.3.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Agente de Contratação para a **Setor de Licitação, situada na Av. Senador La Roque, s/n - Centro, Cidelândia - MA, CEP: 65.936-000.**

**11.4.** A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser apresentada após convocação do Agente de Contratação, devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória:**

**11.4.1. Número do Concorrência - Eletrônica, razão social do proponente**, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;



**11.4.2. Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

**11.4.3. Proposta de preços** deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

**11.4.4. Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**11.4.5. Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**11.4.6. Prazo de execução dos serviços/obras:** 180 (cento e oitenta) dias.

**11.5.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**11.6.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **25% (vinte e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

**11.6.1.** O **Agente de Contratação** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

**11.6.1.1. Planilha de Custos** apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

**11.6.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos**, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

**a)** Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

**b)** Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

**11.6.2.** Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

**a)** que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

**11.6.3.** A comprovação da exequibilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no **subitem 11.1.1** deste edital.



**11.6.4.** Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.7.** O **Agente de Contratação** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

**11.7.1.** Contenham vícios insanáveis;

**11.7.2.** Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

**11.7.3.** Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

**11.7.4.** Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

**11.7.5.** Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**11.8.** O **Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**11.8.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

**11.9.** O **Agente de Contratação** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **24 (vinte e quatro) horas** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

**11.9.1.** O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Agente de Contratação.

## 12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Agente de Contratação** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**12.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: ([portaldatransparencia.gov.br/17ressão/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc](http://portaldatransparencia.gov.br/17ressão/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc));

**12.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

**12.2.** Verificada a inexistência de condições de participação, o **Agente de Contratação** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

**12.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

### **12.3. Habilitação Jurídica**

**12.3.1.** A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

**12.3.1.1.** Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

**12.3.1.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.3.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**12.3.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**12.3.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**12.3.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**12.3.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**12.3.1.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**12.3.1.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



**12.3.1.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**12.3.1.10.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**12.3.1.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **12.4. Habilitação Técnica**

**12.4.1.** A Qualificação Técnica deverá ser comprovada através dos documentos elencados no **item 8 do Projeto Básico/Memorial Descritivo Anexo I deste Edital, acompanhado das seguintes declarações:**

a) Declaração de visita técnica, conforme Anexo II, sob pena de inabilitação.

a.1) As visitas deverão ser agendadas com o Senhor Roberto, pelo telefone (99) 98812-1238, no horário das 08:00 às 13:00 horas, com antecedência mínima de 5 dias.

a.2) Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica nos termos descritos acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo II - A, sob pena de inabilitação.

#### **12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

**12.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**12.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.5.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**12.5.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;

**12.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

**12.5.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

**12.5.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

**12.5.6.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;



**12.5.6.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

**12.5.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

**12.5.7.1.** Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**12.5.7.2.** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

**12.5.7.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

## **12.6. Habilitação Econômico-Financeira**

**12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

**12.6.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis**, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário (ou do próprio Livro Diário) e Notas Explicativas, referentes aos **2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis**, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**12.6.2.1.** As demonstrações contábeis deverão estar devidamente:

a) registradas na Junta Comercial competente; ou

b) transmitidas por meio da Escrituração Contábil Digital (ECD), conforme legislação vigente da Receita Federal do Brasil.

**12.6.2.2.** Consideram-se “já exigíveis” as demonstrações contábeis relativas ao exercício social cujo prazo de apresentação tenha se encerrado, conforme a legislação aplicável, inclusive normas da Receita Federal do Brasil.

**12.6.2.3.** Para as empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), será admitida a apresentação das demonstrações contábeis na forma digital, nos termos da legislação vigente.

**12.6.2.4.** No caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos, a exigência limitar-se-á às demonstrações contábeis do período de sua existência, nos termos do §6º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.



**12.6.2.5.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de Balanço de Abertura ou Balanço Intermediário, na forma da lei.

**12.6.2.6.** As Notas Explicativas deverão atender, no que couber, ao disposto no §5º do art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e às Normas Brasileiras de Contabilidade

**12.6.2.7.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**12.6.2.8.** O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o item 12.6.2, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

**a.1)** O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

**a.2)** O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

**a.3)** O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

**a.4)** Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.



**a.5)** O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

**12.6.2.9.** As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

**12.6.2.10.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

**12.6.3.1.** Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

**12.6.3.2.** Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

**12.6.3.3.** Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

**12.6.3.3.** Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**12.7.** As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**12.11.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.12.** Para facilitar a análise da documentação pelo **Agente de Contratação**, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

**12.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

### **13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

**13.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

**13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

**13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal: [www.licitacidelandiama.com.br](http://www.licitacidelandiama.com.br)**

## **14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

## **15. DO CADASTRO DE RESERVA**

**15.1.** Não se aplica.

## **16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**16.2.** São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

**16.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

**16.3.1.** A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

**16.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

**16.4.1.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**16.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



---

**16.6. Homologado o resultado desta licitação**, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

**16.6.1.** O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**16.7.** A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

**16.8.** A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

**16.9.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**16.10.** É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

**16.11.** O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

**16.12.** A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

**16.13.** A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

**16.13.1.** A prorrogação da vigência poderá ser acompanhada da renovação total ou parcial dos quantitativos originalmente registrados.

**16.14.** Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

**16.15.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:

**16.15.1.** Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;



**16.15.2.** Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

**16.15.3.** Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

**16.16.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:

**16.16.1.** Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

**16.16.2.** Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**16.17.** Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**16.18.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**16.18.1.** não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**16.8.2.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

**16.8.3.** for liberado;

**16.8.4.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**16.8.5.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**16.8.6.** sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**16.8.7.** não aceitar o preço revisado pela Administração;

**16.19.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:

**16.19.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;

**16.19.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**16.19.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

**16.19.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.



16.19.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação

## 17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração poderá convocar o adjudicatário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Agente de Contratação, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



- 
- 18.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 18.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 18.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cidelândia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



**18.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

**18.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**18.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**18.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**18.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**18.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**18.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**18.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**18.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**18.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**18.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;

**18.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

**18.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**18.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Cidelândia.



**18.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**19.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

**19.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal: www.licitacidelandiama.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**19.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal: www.licitacidelandiama.com.br**

**19.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**19.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**20.1.1.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**20.1.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**20.1.3.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**20.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:



- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

**20.2.1.** Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Agente de Contratação** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.2.2.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**20.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

**20.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

**20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.8.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**20.9.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Memorial Descritivo – Anexo I e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

**20.10.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacidelandiama.com.br** e **www.cidelandia.ma.gov.br**.

**20.10.1.** O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal: www.licitacidelandiama.com.br**

**20.10.2.** É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacidelandiama.com.br** e **www.cidelandia.ma.gov.br**.



**20.11.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**20.12.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

**20.12.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**20.12.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**20.12.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

## 21. DOS ANEXOS

**21.1.** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

## 22. DO FORO

**22.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cidelândia, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cidelândia (MA), 07 de julho de 2026.

  
Roberto da Silva Pereira  
Secretário Municipal de Infraestrutura



**CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 021/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026**

## **Anexo I – Projeto Básico/ Memorial Descritivo**



PREFEITURA DE  
**Cidelândia**  
Cuidando do futuro da nossa gente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA  
ESTADO DO MARANHÃO

## PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO

**REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO POVOADO SÃO JOÃO  
DO ANDIROBAL, MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA – MA  
LOCAL: POVOADO SÃO JOÃO DO ANDIROBAL, ZONA RURAL DE  
CIDELÂNDIA – MA**

**JUNHO/ 2026**

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000  
CNPJ: 01.610.134/0001-97  
[www.cidelandia.ma.gov.br](http://www.cidelandia.ma.gov.br)  
Página 1 de 19

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000  
CNPJ: 01.610.134/0001-97  
[www.cidelandia.ma.gov.br](http://www.cidelandia.ma.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA  
ESTADO DO MARANHÃO**

## 1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DA OBRA

A presente contratação objetiva a execução de REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO POVOADO SÃO JOÃO DO ANDIROBAL, MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA – MA, compreendendo serviços preliminares, demolição e retirada de elementos comprometidos, recuperação estrutural das edificações de apoio (muro limítrofe, arquibancada, banheiro/vestiário), reforma do piso esportivo em granitina, substituição da mureta e do alambrado de proteção perimetral, pintura e demarcação da quadra, reforma das instalações elétricas e hidrossanitárias, e urbanização da área de convivência com pavimentação, paisagismo e mobiliário urbano.

O estudo visa consolidar as diretrizes técnicas, operacionais e jurídicas para atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Cidelândia – MA, por meio da reforma integral da Quadra Poliesportiva do Povoado São João do Andirobal, promovendo condições dignas e seguras para a prática esportiva e o lazer da comunidade rural, eficiência funcional dos ambientes de apoio (vestiários), delimitação e proteção do perímetro do equipamento público, além de conformidade com as normas técnicas de segurança e conforto ambiental vigentes.

A intervenção se justifica pela necessidade de requalificação do equipamento público esportivo, conforme constatado no Relatório de Vistoria Técnica de 19/04/2026, que identificou patologias estruturais na alvenaria, falhas na estanqueidade da cobertura, degradação do piso esportivo, risco nas instalações elétricas, comprometimento do fechamento perimetral e abandono dos vestiários e do entorno, em conformidade com as diretrizes do Município e as normas técnicas vigentes da ABNT.

Os serviços abrangem desde a instalação do canteiro de obras até a limpeza final, passando por:

- Demolição e retiradas seletivas dos elementos comprometidos;
- Recuperação estrutural do muro limítrofe e da arquibancada;
- Alvenaria, revestimentos internos e externos, pavimentação interna do banheiro/vestiário;
- Reforma completa do banheiro/vestiário (piso, pintura, esquadrias, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, cobertura e acessórios);
- Execução do piso esportivo em granitina na quadra poliesportiva;
- Construção de mureta com fechamento em alambrado perimetral e portão de acesso;
- Pintura e demarcação oficial do piso da quadra;
- Reforma das instalações elétricas da quadra (iluminação em refletores LED, quadro de distribuição);

Urbanização e paisagismo da área de convivência (pavimentação intertravada, meio-fio, jardins, mobiliário urbano); conforme planilha orçamentária aprovada.

## 2. BASES TÉCNICAS E NORMAS DE REFERÊNCIA

A elaboração deste Projeto Básico observa o disposto nas seguintes normas e legislações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA  
ESTADO DO MARANHÃO**

- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos
- Lei nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade
- Lei nº 5.194/1966 – Regulamentação das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo
- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos
- Resolução CONAMA nº 307/2002 – Gestão de Resíduos da Construção Civil
- ABNT NBR 8800:2008 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios
- ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão
- ABNT NBR 16280:2015 – Reforma em edificações – Sistema de gestão de reformas
- ABNT NBR 10004:2004 – Resíduos sólidos – Classificação
- ABNT NBR 6118:2014 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento
- ABNT NBR 6120:2019 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações
- ABNT NBR 15575:2021 – Edificações – Desempenho
- ABNT NBR 7211:2009 – Agregados para concreto – Especificação
- ABNT NBR 9781:2013 – Peças de concreto para pavimentação – Especificação e métodos de ensaio
- ABNT NBR 5626:2020 – Instalação predial de água fria e água quente
- ABNT NBR 8160:1999 – Instalações prediais de esgoto sanitário

### **3. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA OBRA**

#### **3.1 Regime de Trabalho**

A obra deverá ser executada em regime de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00, podendo ser autorizado regime estendido ou de finais de semana mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sem acréscimo de custo ao contrato.

Tendo em vista que a quadra poliesportiva é utilizada pela comunidade do Povoado São João do Andirobal, a Contratada deverá adotar medidas de isolamento físico, sinalização de segurança e controle de ruídos, vibrações e poeiras, de forma a garantir a segurança dos usuários e transeuntes durante toda a execução. Os serviços deverão ser planejados de modo a minimizar o período de interdição do equipamento, com comunicação prévia à comunidade sobre o cronograma de interdição.

Qualquer serviço executado fora do horário regular sem autorização expressa da fiscalização não será aceito e poderá resultar em sanções contratuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA  
ESTADO DO MARANHÃO**

### 3.2 Responsabilidade Técnica

A contratada deverá manter no canteiro de obras profissional habilitado – Engenheiro Civil ou Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no CREA – como Responsável Técnico pela execução do objeto contratado. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deverá ser apresentada e recolhida junto ao respectivo Conselho Regional antes do início efetivo dos serviços, sob pena de paralisação da obra até a regularização da documentação.

Considerando a natureza mista do objeto – que abrange serviços de engenharia civil (estrutura, alvenaria, revestimentos, pavimentação, cobertura, mureta e alambrado) e engenharia elétrica (instalações elétricas da quadra e do banheiro/vestiário) –, deverão ser recolhidas ARTs específicas para cada modalidade, nos termos da Resolução CONFEA nº 1.010/2005, observadas as atribuições profissionais de cada categoria.

### 3.3 Responsabilidades da Contratada

São responsabilidades da Contratada, sem limitação:

- Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e serviços necessários à completa execução do objeto contratado, incluindo os serviços de recuperação estrutural, reforma do banheiro/vestiário e implantação da mureta com alambrado;
- Cumprimento rigoroso de todas as normas de segurança do trabalho (NR-6, NR-18, NR-35 e demais aplicáveis), com fornecimento obrigatório e gratuito de EPI e EPC a todos os trabalhadores;
- Execução dos serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas deste Projeto Básico e com as normas ABNT vigentes, em especial a ABNT NBR 16280:2015 para os serviços de reforma, e a ABNT NBR 6118:2014 para os elementos estruturais;
- Apresentação de cronograma físico-financeiro detalhado antes do início das obras, para aprovação pela fiscalização, com indicação das etapas de intervenção por disciplina e por ambiente, compatibilizando a execução com o uso comunitário da quadra;
- Execução da mureta de alvenaria com fechamento em alambrado conforme especificações do projeto, incluindo tela de arame galvanizado fio 14 BWG malha 5x5cm e portão de acesso;
- Execução dos serviços de urbanização da área de convivência, incluindo pavimentação intertravada, meio-fio, jardins e mobiliário urbano, em conformidade com as especificações do projeto e as normas ABNT aplicáveis;
- Limpeza permanente do canteiro e remoção de entulho e resíduos de forma regular, com destinação ambientalmente correta conforme ABNT NBR 10004 e Resolução CONAMA nº 307/2002;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA  
ESTADO DO MARANHÃO**

- Substituição, sem ônus para a Administração, de qualquer material ou serviço executado em desconformidade com as especificações técnicas deste Projeto Básico;
- Adoção de medidas preventivas contra danos ao patrimônio público, respondendo civil e contratualmente por quaisquer prejuízos causados à quadra, seus equipamentos e instalações preexistentes durante a execução das obras.

#### **4. MEMORIAL DESCRITIVO DETALHADO DOS SERVIÇOS**

##### **1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

###### **1.1 Placa de obra em chapa de aço galvanizado, instalada. Rev 02\_01/2022**

Fornecimento e instalação de placa de identificação da obra, confeccionada em chapa de aço galvanizado, fixada em estrutura de suporte. A placa deverá conter as informações obrigatórias conforme legislação vigente: nome do contratante (Prefeitura Municipal de Cidelândia), nome do contratado, número do contrato, fonte de recurso, valor do contrato, prazo de execução, responsável técnico com número do registro profissional e logomarcas institucionais, com dimensões mínimas de 2,00 m x 1,00 m, instalada em local visível a partir do logradouro público.

###### **1.2 Administração local da obra**

Refere-se aos custos diretos e indiretos da administração local do canteiro durante todo o período de execução contratual, incluindo pessoal de apoio administrativo e técnico, equipe de segurança do trabalho, equipamentos de comunicação e demais insumos necessários à gestão operacional da obra. A administração local deverá garantir supervisão permanente dos serviços, interlocução com a fiscalização e manutenção atualizada do diário de obra.

##### **2. DEMOLIÇÃO E RETIRADA**

###### **2.1 Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras. AF\_03/2024**

Limpeza mecanizada do terreno e das áreas externas da quadra, com remoção de camada vegetal, vegetação espontânea e pequenas árvores com diâmetro de tronco inferior a 0,20 m, mediante uso de trator de esteiras. O material removido deverá ser destinado conforme normas ambientais aplicáveis.

###### **2.2 Demolição de piso de alta resistência**

Demolição do piso existente da quadra poliesportiva (revestimento de alta resistência degradado), com uso de ferramentas manuais e/ou mecânicas, preservando a integridade do lastro e da estrutura de base sempre que possível. O entulho gerado deverá ser removido e destinado a área licenciada.

###### **2.3 Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo**

Remoção do revestimento cerâmico existente nos vestiários/sanitários (pisos e paredes), mediante uso de talhadeira, ponteiro e ferramentas manuais adequadas, sem reaproveitamento das peças, com destinação ambientalmente correta do material resultante.

###### **2.4 Remoção de grades/gradis/alambrado de ferro chumbado, sem reaproveitamento**

Remoção do alambrado/tela de proteção perimetral existente, oxidado e comprometido, incluindo os elementos de fixação chumbados, sem reaproveitamento do material, liberando a área para a execução da nova mureta com alambrado.

###### **2.5 Retirada e reassentamento de madeiramento para telhas cerâmicas**

Retirada cuidadosa do madeiramento de cobertura (ripas, caibros e terças) das áreas de apoio danificadas, com reassentamento das peças aproveitáveis nas áreas de reforma, complementado com material novo onde necessário.

###### **2.6 Remoção de telhamento com telhas onduladas de fibrocimento ou alumínio**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA  
ESTADO DO MARANHÃO**

Remoção das telhas onduladas de fibrocimento/alumínio destelhadas e fraturadas identificadas na cobertura das áreas de apoio, com acondicionamento e destinação conforme normas ambientais aplicáveis, em observância aos procedimentos de segurança para manuseio de fibrocimento.

2.7 Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento. AF\_09/2023

Remoção manual das esquadrias de janela danificadas do banheiro/vestiário, sem reaproveitamento, para posterior instalação de esquadrias novas em alumínio, conforme especificado neste memorial.

2.8 Retirada e remoção de piso em blocos de concreto intertravado

Retirada do piso intertravado existente nas áreas de circulação e acesso, degradado e irregular, com remoção dos blocos e regularização da base para nova pavimentação.

### **3. SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

#### **3.1 MURO LIMÍTROFE**

3.1.1 Muro em alvenaria de bloco cerâmico, e=0,19m, com alicerce de pedra 0,35 x 0,60m, pilares (9x20cm) a cada 3,0m, cintas inferior e superior (9x15cm) em concreto armado fck=15,0 MPa, com chapisco, reboco e pintura hidrator ou similar

Execução de muro limitrofe em alvenaria de blocos cerâmicos, espessura de 0,19 m, assente sobre alicerce de pedra com dimensões 0,35 x 0,60 m, com pilares de amarração em concreto armado (seção 9x20 cm) espaçados a cada 3,0 m e cintas de respaldo inferior e superior (9x15 cm), fck ≥ 15,0 MPa. As superfícies deverão receber chapisco, reboco e pintura em tinta hidrator ou similar, conforme especificação de cor definida pela fiscalização.

#### **3.2 ARQUIBANCADA**

3.2.1 Aterro com compactação manual, sem controle, material com aquisição

Execução de aterro compactado manualmente, sem controle tecnológico formal, com material adquirido de jazida licenciada, para conformação do platô de apoio da arquibancada, em camadas sucessivas adensadas.

3.2.2 (Composição representativa) Execução de estruturas de concreto armado, para edificação institucional térrea, fck = 25 MPa. AF\_01/2017

Execução dos elementos estruturais em concreto armado da arquibancada (fundações, vigas e degraus), com fck de 25 MPa, incluindo fôrmas, armadura e lançamento/adensamento do concreto, conforme detalhamento do projeto estrutural e a ABNT NBR 6118.

3.2.3 Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m<sup>2</sup> com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF\_06/2014

Execução de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados na horizontal, dimensões 9x19x19 cm, nas paredes de fechamento da arquibancada com área líquida igual ou superior a 6 m<sup>2</sup>, assentados com argamassa preparada em betoneira.

3.2.4 Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. AF\_10/2022

Aplicação de chapisco em argamassa traço 1:3, preparo manual, sobre as superfícies de alvenaria e concreto da arquibancada, como base de aderência para o revestimento subsequente.

3.2.5 Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 45 mm. AF\_08/2022

Aplicação de emboço/massa única, argamassa traço 1:2:8, espessura de 45 mm, sobre as superfícies chapiscadas da arquibancada, com regularização e desempenho para acabamento final.

3.2.6 Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. AF\_04/2023



Aplicação de fundo selador acrílico em demão única sobre as superfícies rebocadas da arquibancada, preparando a base para a pintura de acabamento.

3.2.7 Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 3 demãos, incluso fundo preparador. AF\_05/2021

Aplicação de pintura acrílica para piso nos degraus e superfícies horizontais da arquibancada, em 3 demãos, incluindo fundo preparador, garantindo resistência ao tráfego de pedestres e às intempéries.

### 3.3 PAVIMENTAÇÃO INTERNA

3.3.1 Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. AF\_08/2022

Execução de piso de concreto moldado in loco, usinado, com armadura, espessura de 8 cm, acabamento convencional, nas áreas de circulação interna vinculadas ao banheiro/vestiário e acessos.

3.3.2 Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura

Regularização geométrica e compactação mecânica do subleito, camada de até 20 cm de espessura, como preparação da base para a execução do piso de concreto das áreas de circulação.

### 3.4 BANHEIRO

#### 3.4.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO

3.4.1.1 Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF\_12/2021

Execução da alvenaria de vedação interna do banheiro/vestiário com blocos cerâmicos furados na horizontal, 9x19x19 cm, argamassa preparada em betoneira, conforme layout do projeto arquitetônico.

3.4.1.2 Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área entre 5m<sup>2</sup> e 10m<sup>2</sup>, e=10mm, com taliscas. AF\_03/2024

Aplicação de massa única em argamassa traço 1:2:8, espessura de 10 mm, com uso de taliscas para controle de espessura, nas paredes internas do banheiro/vestiário com área entre 5 m<sup>2</sup> e 10 m<sup>2</sup>.

3.4.1.3 Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. AF\_10/2022

Aplicação de chapisco em argamassa traço 1:3 sobre as superfícies de alvenaria do banheiro/vestiário, preparando a base de aderência para o revestimento cerâmico.

#### 3.4.2 PISO

3.4.2.1 Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 2cm. AF\_07/2021

Execução de contrapiso em argamassa traço 1:4, espessura de 2 cm, aderido, sobre a laje/lastro do banheiro/vestiário, para regularização e recebimento do revestimento cerâmico de piso.

3.4.2.2 Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 3 cm. AF\_01/2024

Execução de lastro de concreto magro, espessura de 3 cm, sobre o solo compactado, como camada de regularização de base para o contrapiso do banheiro/vestiário.

3.4.2.3 Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m<sup>2</sup>. AF\_02/2023\_PE

Assentamento de revestimento cerâmico esmaltado, placas 60x60 cm, no piso do banheiro/vestiário, sobre argamassa colante apropriada, com rejuntamento e caimento adequado para escoamento das águas servidas.

3.4.2.4 Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 60x60 cm aplicadas na altura inteira das paredes. AF\_02/2023\_PE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA  
ESTADO DO MARANHÃO**

Assentamento de revestimento cerâmico esmaltado, placas 60x60 cm, nas paredes internas do banheiro/vestiário, aplicado em toda a altura, garantindo estanqueidade e facilidade de higienização.

### **3.4.3 PINTURA**

3.4.3.1 Emassamento de paredes internas, 2 demãos com massa de PVA

Aplicação de massa corrida PVA em 2 demãos sobre as paredes internas do banheiro/vestiário não revestidas com cerâmica, regularizando a superfície para a pintura de acabamento.

3.4.3.2 Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. AF\_04/2023  
Aplicação de pintura látex acrílica premium, em duas demãos, sobre as paredes internas emassadas do banheiro/vestiário.

3.4.3.3 Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. AF\_04/2023

Aplicação de fundo selador acrílico em demão única, preparando a superfície das paredes para o recebimento da pintura de acabamento.

### **3.4.4 ESQUADRIAS**

3.4.4.1 Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros (vidros inclusos), batente/requadro 6 a 14 cm, acabamento com acetato ou brilhante, fixação com parafuso, sem guarnição/alizar, dimensões 100x120 cm, vedação com silicone, exclusive contramarco – fornecimento e instalação. AF\_11/2024

Fornecimento e instalação de janela de alumínio de correr, 2 folhas com vidro, dimensões 100x120 cm, acabamento acetato ou brilhante, vedação com silicone, para os ambientes do banheiro/vestiário.

3.4.4.2 Porta completa de madeira, 1 folha, 0,90x1,80m, revestimento laminado, para W.C.  
Fornecimento e instalação de porta completa em madeira revestida em laminado, dimensões 0,90x1,80 m, com guarnições, dobradiças e fechadura, para o acesso principal ao banheiro/vestiário.

3.4.4.3 Porta completa de madeira, W.C., 1 folha, 0,60x1,80m, revestimento laminado  
Fornecimento e instalação de porta completa em madeira revestida em laminado, dimensões 0,60x1,80 m, para os boxes sanitários internos.

3.4.4.4 Janela de alumínio tipo maxim-ar, batente/requadro 3 a 14 cm, vidro incluso, fixação com parafuso, sem guarnição/alizar, dimensões 60x80 (a x l) cm, sem acabamento, vedação com silicone, exclusive contramarco – fornecimento e instalação. AF\_11/2024

Fornecimento e instalação de janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidro, dimensões 60x80 cm, vedação com silicone, para ventilação complementar dos boxes sanitários.

### **3.4.5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

3.4.5.1 Ponto de iluminação e tomada, residencial, incluindo interruptor paralelo e tomada 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada). AF\_01/2016

Execução de pontos de iluminação e tomada no banheiro/vestiário, com interruptor, tomada 10A/250V, caixas elétricas, eletrodutos e cabeamento embutidos, em substituição integral à instalação danificada identificada na vistoria.

3.4.5.2 Lâmpada fluorescente espiral branca 45 W, base E27 – fornecimento e instalação  
Fornecimento e instalação de lâmpadas fluorescentes espirais 45 W, base E27, nos pontos de iluminação do banheiro/vestiário.

3.4.5.3 Plafon E-27

Fornecimento e instalação de plafon de sobrepor, soquete E-27, para acomodação das lâmpadas nos ambientes do banheiro/vestiário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA  
ESTADO DO MARANHÃO**

3.4.5.4 Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 10A – fornecimento e instalação.

AF\_07/2025

Fornecimento e instalação de disjuntores monopulares tipo DIN, 10A, no quadro de distribuição do banheiro/vestiário, para proteção dos circuitos terminais.

3.4.5.5 Quadro de medição monofásica (até 6 kVA) com caixa em noril

Fornecimento e instalação de quadro de medição monofásica, capacidade até 6 kVA, com caixa em noril, em substituição ao quadro externo danificado identificado na vistoria.

3.4.5.6 Aterramento de quadros e rack

Execução do sistema de aterramento do quadro de distribuição, com haste de aterramento, cabo de cobre nu e conexões apropriadas, conforme a ABNT NBR 5410.

3.4.5.7 Quadro de distribuição em PVC branco, 3 disjuntores

Fornecimento e instalação de quadro de distribuição em PVC branco para 3 disjuntores, destinado aos circuitos internos do banheiro/vestiário.

3.4.5.8 Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm<sup>2</sup>, anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais

– fornecimento e instalação. AF\_03/2023

Fornecimento e instalação de cabeamento de cobre flexível, seção 2,5 mm<sup>2</sup>, isolamento anti-chama 450/750 V, para os circuitos terminais de iluminação e tomadas.

### **3.4.6 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

3.4.6.1 Tubo PVC soldável de 25mm, instalado em ramal de distribuição de água – fornecimento e instalação. AF\_06/2022

Fornecimento e instalação de tubulação em PVC soldável, diâmetro 25 mm, nos ramais internos de distribuição de água fria do banheiro/vestiário.

3.4.6.2 Tubo PVC soldável de 50mm, instalado em reservação predial de água – fornecimento e instalação. AF\_04/2024

Fornecimento e instalação de tubulação em PVC soldável, diâmetro 50 mm, interligando a caixa d'água à rede de distribuição predial.

3.4.6.3 Tubo PVC soldável de 20mm, instalado em ramal de distribuição de água – fornecimento e instalação. AF\_06/2022

Fornecimento e instalação de tubulação em PVC soldável, diâmetro 20 mm, nos ramais secundários de distribuição de água fria.

3.4.6.4 Registro de gaveta com canopla cromada, D=32mm (1 1/4")

Fornecimento e instalação de registro de gaveta com canopla cromada, diâmetro 32 mm, para controle geral do abastecimento de água do banheiro/vestiário.

3.4.6.5 Ligação predial de água em passeio, com fornecimento de material, inclusive

hidrômetro, com tampa de concreto. Rev 03\_10/2022

Execução da ligação predial de água potável junto à rede pública, incluindo caixa de proteção do hidrômetro com tampa de concreto no passeio.

3.4.6.6 Registro de pressão bruto, latão, roscável, 1/2", com acabamento e canopla cromados – fornecimento e instalação. AF\_08/2021

Fornecimento e instalação de registros de pressão de 1/2" nos pontos de utilização (chuveiro, lavatório), com acabamento cromado.

3.4.6.7 Caixa d'água em polietileno, 1000 litros, com acessórios

Fornecimento e instalação de caixa d'água em polietileno, capacidade de 1.000 litros, com todos os acessórios (boia, tampa, extravasor), assentada sobre estrutura de apoio.

3.4.6.8 Ponto de água fria aparente, com material PVC rígido soldável Ø 25mm



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA  
ESTADO DO MARANHÃO**

Execução de pontos de água fria aparente em PVC rígido soldável, diâmetro 25 mm, para atendimento aos aparelhos sanitários do banheiro/vestiário.

### **3.4.7 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**

3.4.7.1 Ponto de esgoto com tubo de PVC rígido soldável de  $\varnothing$  50 mm (lavatórios)

Execução de pontos de esgoto em PVC rígido soldável, diâmetro 50 mm, para atendimento aos lavatórios do banheiro/vestiário.

3.4.7.2 Ponto de esgoto com tubo de PVC rígido soldável de  $\varnothing$  100 mm (vaso sanitário)

Execução de pontos de esgoto em PVC rígido soldável, diâmetro 100 mm, para atendimento aos vasos sanitários.

3.4.7.3 Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF\_08/2022

Fornecimento e instalação de tubulação de esgoto PVC série normal, DN 40 mm, nos ramais de descarga dos aparelhos sanitários secundários.

3.4.7.4 Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF\_08/2022

Fornecimento e instalação de tubulação de esgoto PVC série normal, DN 50 mm, nos ramais de descarga dos lavatórios e do tanque.

3.4.7.5 Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF\_08/2022

Fornecimento e instalação de tubulação de esgoto PVC série normal, DN 100 mm, nos ramais de descarga dos vasos sanitários, conduzindo o efluente até a fossa.

3.4.7.6 Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m

Execução de caixa de inspeção em alvenaria ou pré-moldada, dimensões 0,30 x 0,30 x 0,40 m, para manutenção e desobstrução da rede coletora de esgoto.

3.4.7.7 Ralo sifonado, PVC, DN 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. AF\_08/2022

Fornecimento e instalação de ralos sifonados em PVC, DN 100x40 mm, nos pontos de escoamento de água do piso do banheiro/vestiário.

3.4.7.8 Caixa sifonada, PVC, DN 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. AF\_08/2022

Fornecimento e instalação de caixas sifonadas em PVC, DN 100x100x50 mm, para coleta e desconexão hídrica dos ramais de descarga.

3.4.7.9 Tanque de mármore sintético com coluna, 22L ou equivalente, incluso sifão flexível em PVC, válvula plástica e torneira de metal cromado padrão popular – fornecimento e instalação. AF\_02/2026

Fornecimento e instalação de tanque de mármore sintético com coluna, capacidade 22 litros, acompanhado de sifão flexível, válvula e torneira cromada padrão popular.

3.4.7.10 Fossa em alvenaria de tijolo maciço, 1,40 x 2,80 x 1,10 m

Execução de fossa séptica em alvenaria de tijolo maciço, dimensões 1,40 x 2,80 x 1,10 m, para tratamento primário do efluente sanitário do banheiro/vestiário, em conformidade com a ABNT NBR 8160.

### **3.4.8 COBERTURA**

3.4.8.1 Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical. AF\_07/2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA  
ESTADO DO MARANHÃO**

Execução da nova trama de madeira (ripas, caibros e terças) para a cobertura do banheiro/vestiário, em substituição à estrutura de madeira comprometida identificada na vistoria, dimensionada para telhado de até 2 águas.

3.4.8.2 Forro em réguas de PVC, liso, para ambientes comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação. AF\_08/2023\_PS

Fornecimento e instalação de forro em réguas de PVC liso, com estrutura bidirecional de fixação, nos ambientes internos do banheiro/vestiário.

3.4.8.3 Rodaforro em PVC, para forro de PVC, comprimento 6 m

Fornecimento e instalação de rodaforro em PVC no perímetro do forro, para acabamento do encontro entre o forro e as paredes.

3.4.8.4 Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo plan, com até 2 águas, incluso transporte vertical. AF\_07/2019

Fornecimento e instalação de telhas cerâmicas tipo capa-canal sobre a nova trama de madeira, eliminando as infiltrações identificadas no relatório de vistoria.

### **3.4.9 APARELHOS E ACESSÓRIOS**

3.4.9.1 Tela de nylon para proteção de fachada

Fornecimento e instalação de tela de nylon para proteção provisória de fachada durante a execução dos serviços de reforma.

3.4.9.2 Traves oficiais para futebol de salão, 3x2m, em aço galvanizado 3", com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto para futsal)

Fornecimento e instalação de par de traves oficiais para futsal, dimensões 3x2 m, em tubo de aço galvanizado 3", com requadro e redes em polietileno fio 4 mm.

3.4.9.3 Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação. AF\_02/2026

Fornecimento e instalação de papeleiras em metal cromado nos boxes sanitários.

3.4.9.4 Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml, incluso fixação. AF\_02/2026

Fornecimento e instalação de saboneteiras tipo dispenser junto aos lavatórios do banheiro/vestiário.

3.4.9.5 Chuveiro elétrico comum, corpo plástico, tipo ducha – fornecimento e instalação.

AF\_02/2026

Fornecimento e instalação de chuveiros elétricos tipo ducha, corpo plástico, nos boxes de banho do vestiário.

3.4.9.6 Lavatório de louça branca com coluna, 44 x 35 cm, padrão popular – fornecimento e instalação. AF\_02/2026

Fornecimento e instalação de lavatórios de louça branca com coluna, padrão popular, dimensões 44x35 cm.

3.4.9.7 Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular – fornecimento e instalação. AF\_02/2026

Fornecimento e instalação de torneiras cromadas de mesa para os lavatórios, padrão popular.

3.4.9.8 Sifão do tipo flexível em PVC 1" x 1.1/2" – fornecimento e instalação. AF\_02/2026

Fornecimento e instalação de sifões flexíveis em PVC nos lavatórios e no tanque.

3.4.9.9 Bacia sanitária em louça branca para PCD sem furo frontal, com tubo de ligação cromado, sem assento – fornecimento e instalação. AF\_02/2026\_PS

Fornecimento e instalação de bacia sanitária adaptada para pessoa com deficiência (PCD), em louça branca, no box sanitário acessível do vestiário, em conformidade com a ABNT NBR 9050.

3.4.9.10 Vaso sanitário sifonado, louça branca, padrão popular, com conjunto de fixação por parafuso, arruela e bucha – fornecimento e instalação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA  
ESTADO DO MARANHÃO**

Fornecimento e instalação de vasos sanitários sifonados, louça branca, padrão popular, nos demais boxes do vestiário.

3.4.9.11 Assento sanitário convencional – fornecimento e instalação. AF\_02/2026

Fornecimento e instalação de assentos sanitários convencionais nos vasos sanitários padrão popular.

3.4.9.12 Assento sanitário para PCD – fornecimento e instalação. AF\_02/2026

Fornecimento e instalação de assento sanitário específico para PCD na bacia sanitária adaptada.

3.4.9.13 Lavatório de canto oval, 34x42x34cm, tipo Celite ou similar

Fornecimento e instalação de lavatório de canto, formato oval, dimensões 34x42x34 cm, no box sanitário acessível.

#### **4. QUADRA**

##### **4.1 PISO EM GRANITINA**

4.1.1 Reaterro manual com apiloamento mecânico

Execução de reaterro manual com apiloamento mecânico da área da quadra após a demolição do piso existente, regularizando o terreno para receber as camadas de base do novo piso esportivo.

4.1.2 Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 3 cm. AF\_01/2024

Execução de lastro de concreto magro, espessura de 3 cm, como camada de regularização de base sob o piso da quadra.

4.1.3 Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 L, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 3cm. AF\_07/2021

Execução de contrapiso em argamassa traço 1:4, preparo mecânico, espessura de 3 cm, sobre a laje de base da quadra, para recebimento do piso de alta resistência.

4.1.4 Piso de alta resistência, tipo granitina ou similar

Execução do piso esportivo em granitina (ou similar), acabamento de alta resistência ao tráfego intenso, adequado à prática esportiva, aplicado sobre o contrapiso regularizado, com juntas de dilatação conforme especificação técnica do fabricante.

##### **4.2 MURETA E ALAMBRADO**

4.2.1 Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39 cm (espessura 14 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF\_12/2021

Execução da mureta de embasamento do fechamento perimetral da quadra, em alvenaria de blocos cerâmicos furados na vertical, 14x19x39 cm, assentados com argamassa preparada em betoneira.

4.2.2 Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. AF\_10/2022

Aplicação de chapisco em argamassa traço 1:3 sobre a mureta de fechamento, como base de aderência para o revestimento.

4.2.3 Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 L, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25 mm. AF\_08/2022

Aplicação de emboço/massa única, argamassa traço 1:2:8, espessura de 25 mm, sobre a mureta chapiscada, com acabamento desempenado.

4.2.4 Portão em tela de aço galvanizado fio 12 BWG, malha 1", sem revestimento em PVC, soldadas em quadro de tubo galvanizado 2" com cantoneira 3/4", montantes em tubo SCH 40, DN4", inclusive ferrolho, dobradiças e batedor – fornecimento e instalação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA  
ESTADO DO MARANHÃO**

Fornecimento e instalação do portão de acesso principal à quadra, em tela de aço galvanizado fio 12 BWG, malha 1", estruturado em quadro de tubo galvanizado 2", com montantes em tubo SCH 40 DN4", ferrolho, dobradiças e batedor, em substituição ao portão corroído identificado na vistoria.

4.2.5 Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, DIN 2440, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e malha quadrada 5x5cm

Fornecimento e instalação do novo alambrado de proteção perimetral da quadra, estruturado por montantes em tubo de aço galvanizado com costura DIN 2440, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado fio 14 BWG, malha quadrada 5x5 cm, em substituição ao alambrado oxidado e danificado identificado no relatório de vistoria.

4.2.6 Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. AF\_04/2023

Aplicação de fundo selador acrílico em demão única sobre a mureta rebocada, preparando a base para a pintura.

4.2.7 Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. AF\_04/2023

Aplicação de pintura látex acrílica premium, duas demãos, sobre a mureta de fechamento perimetral.

4.2.8 Pintura esmalte acetinado, duas demãos, sobre superfície metálica

Aplicação de pintura esmalte acetinado, duas demãos, sobre os elementos metálicos do alambrado e do portão, para proteção contra corrosão e acabamento final.

### **4.3 PINTURA E DEMARCAÇÃO DE PISO**

4.3.1 Pintura epóxi, três demãos

Aplicação de pintura epóxi, três demãos, sobre o piso esportivo da quadra, conferindo resistência química, mecânica e acabamento antiderrapante adequado à prática esportiva.

4.3.2 Pintura acrílica de faixas de demarcação em quadra poliesportiva, 5 cm de largura

Execução da demarcação oficial das linhas de jogo (quadras de futsal, vôlei e basquete) com tinta acrílica específica para piso esportivo, faixas de 5 cm de largura, conforme padrões oficiais das modalidades contempladas.

### **4.4 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

4.4.1 Luminária refletor LED para iluminação pública, 200 W – fornecimento e instalação.

AF\_02/2025

Fornecimento e instalação de refletores em LED, potência de 200 W, para iluminação noturna da quadra poliesportiva, fixados em postes/estrutura de cobertura conforme projeto luminotécnico.

4.4.2 Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm<sup>2</sup>, anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais – fornecimento e instalação. AF\_03/2023

Fornecimento e instalação de cabeamento de cobre flexível, 2,5 mm<sup>2</sup>, isolamento anti-chama, para os circuitos de iluminação da quadra.

4.4.3 Quadro de distribuição de embutir, 3/4 disjuntores, PVC

Fornecimento e instalação de quadro de distribuição de embutir em PVC, para 3 a 4 disjuntores, destinado aos circuitos de iluminação da quadra.

4.4.4 Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 10A – fornecimento e instalação.

AF\_07/2025

Fornecimento e instalação de disjuntores bipolares tipo DIN, 10A, para proteção dos circuitos de iluminação da quadra, em conformidade com a ABNT NBR 5410.

## **5. ÁREA DE CONVIVÊNCIA**

### **5.1 PAVIMENTAÇÃO DE PISO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA  
ESTADO DO MARANHÃO**

**5.1.1 Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura**

Regularização geométrica e compactação mecânica do subleito da área de convivência, camada de até 20 cm, preparando a base para a pavimentação intertravada.

**5.1.2 Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. AF\_10/2022**

Execução de pavimentação em piso intertravado, blocos retangulares coloridos 20x10 cm, espessura de 6 cm, assentados sobre colchão de areia, nas áreas de circulação e convivência do entorno da quadra.

**5.1.3 Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). AF\_06/2016**

Assentamento de meio-fio em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm, delimitando os canteiros e as áreas de circulação da área de convivência.

**5.1.4 Pintura de meio-fio com tinta branca à base de cal (caiação). AF\_05/2021**

Aplicação de pintura de caiação nos meio-fios instalados, para sinalização visual das bordas de circulação.

**5.2 URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO**

**5.2.1 Aplicação de adubo em solo. AF\_07/2024**

Aplicação de adubo orgânico/mineral no solo das áreas ajardinadas, previamente ao plantio, para correção e fertilização do substrato.

**5.2.2 Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio**

Fornecimento e plantio de grama esmeralda em placas nas áreas verdes da área de convivência.

**5.2.3 Planta – Palmeira cica (Cycas revoluta), h=1,00m, fornecimento e plantio**

Fornecimento e plantio de palmeira cica, altura mínima de 1,00 m, como elemento paisagístico.

**5.2.4 Planta – Dracena Madagascar, h=0,35m, fornecimento e plantio**

Fornecimento e plantio de dracena Madagascar, altura mínima de 0,35 m, para composição paisagística dos canteiros.

**5.2.5 Planta – Palmeira rabo de raposa, aproximadamente 1,00m, fornecimento e plantio**

Fornecimento e plantio de palmeira rabo de raposa, altura aproximada de 1,00 m.

**5.2.6 Argila expandida, 18 kg**

Fornecimento de argila expandida para uso como cobertura decorativa e drenante nos canteiros e jardineiras.

**5.2.7 Pedra branca nº 2 para jardim, 10 kg**

Fornecimento de pedra branca nº 2 para acabamento decorativo dos canteiros ajardinados.

**5.2.8 Casca de pinus polida, tamanho grande, 40 litros**

Fornecimento de casca de pinus polida para cobertura decorativa e proteção do solo nos canteiros.

**5.2.9 Banco com encosto, comprimento=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e 10 régua de madeira, inclusive pintura**

Fornecimento e instalação de bancos com encosto, comprimento de 1,50 m, estrutura em ferro fundido e régua de madeira pintadas, distribuídos na área de convivência para uso da comunidade.

**6. SERVIÇOS FINAIS**

**6.1 Limpeza geral**

Execução da limpeza geral da obra ao término dos serviços, com remoção de todo entulho, sobras de material e resíduos do canteiro, entrega da quadra poliesportiva em condições de uso imediato pela comunidade.

**8.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA  
ESTADO DO MARANHÃO**

A empresa licitante como prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá comprovar junto à Comissão de Licitação os seguintes documentos:

**8.1** Certidão de Registro expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região sede da empresa, contendo obrigatoriamente o registro do(s) responsável(is) Técnico (s) da Empresa e a atividade relacionada com o objeto.

**8.2** A Qualificação Técnica da Licitante será avaliada por meio Certidão de Acervo Operacional e da Capacidade Técnico Profissional, na forma a seguir definida:

a) **Capacidade Técnico – Profissional:** Para comprovação da qualificação técnico-profissional, o licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região onde os serviços foram executados, em nome de profissional de nível superior detentor de registro ativo no referido Conselho, que comprove a execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

b) Em razão da natureza mista do objeto, que contempla serviços de engenharia civil (obras civis, estrutural, elétrica e hidrossanitária) e serviços de urbanização e paisagismo, as CATs apresentadas deverão corresponder, cada qual, à parcela do certame compatível com a atribuição legal originária do profissional que a detém, nos termos da Resolução CONFEA nº 1.010/2005 e da Lei nº 5.194/1966. Para os serviços de engenharia civil, exigir-se-á CAT de Engenheiro Civil devidamente registrado no CREA; para os serviços de urbanização e paisagismo (implantação de jardins, gramados, plantio de espécies ornamentais e mobiliário urbano), exigir-se-á CAT de profissional legalmente habilitado para a atividade — Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal ou Arquiteto e Urbanista, conforme a respectiva atribuição de origem, nos termos da Resolução CONFEA nº 218/1973 e da Resolução CAU/BR nº 21/2012. A validade do acervo técnico para fins de habilitação estará condicionada à estrita compatibilidade entre as atividades descritas na CAT e o campo de atribuição profissional conferido pela formação e registro do seu detentor no respectivo Conselho. Não será admitida CAT cujas atividades descritas extrapolem o campo de atribuição originária da modalidade profissional do seu detentor, tampouco será admitida a utilização de acervo técnico como substituto de habilitação profissional legalmente não conferida, independentemente dos quantitativos ou da natureza dos serviços registrados.

c) A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração (com firma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA  
ESTADO DO MARANHÃO**

reconhecida) de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional.

**9.0 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1 O Agente de Contratação** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

**9.2.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

**9.3** A proposta deverá vim acompanhada dos **IMPRETERIVELMENTE** dos seguintes documentos:

a) **Planilha orçamentária ajustada ao preço final.**

Planilha orçamentária ajustada ao valor final ofertado, obrigatoriamente agrupada por etapas de serviços, contendo os seguintes campos: número sequencial do item, descrição detalhada do serviço, quantidade — que deverá coincidir exatamente com os quantitativos constantes da planilha elaborada pela Administração —, preço unitário e preço total por item e etapa.

A elaboração deverá observar estritamente os termos do Anexo deste Edital e as diretrizes estabelecidas no Decreto n.º 7.983, de 8 de abril de 2013, que fixa regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

**Nota técnica:** *A alteração de quantitativos sem expressa autorização da Administração constitui irregularidade formal sujeita à desclassificação da proposta;*

b) **Planilha de composição de quantitativos e preços unitários.**

Planilha analítica de composição de quantitativos e preços unitários, expressos em moeda corrente nacional (Real — R\$), contendo valores consolidados e as respectivas composições de custos unitários que demonstrem, de forma detalhada, o consumo de insumos e os índices de produtividade adotados para cada atividade prevista no escopo do objeto.

A planilha deverá refletir a aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria, especialmente no que se refere à correta incidência dos encargos trabalhistas sobre cada atividade, com discriminação clara de cada componente.

O documento deverá ser apresentado obrigatoriamente em formato digital PDF nato-digital, acompanhado de assinatura eletrônica válida, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001 e da Lei n.º 14.063/2020. Os preços unitários e totais apresentados deverão respeitar os limites máximos estabelecidos nos sistemas referenciais oficiais (SINAPI, SICRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA  
ESTADO DO MARANHÃO**

ou outro aplicável), bem como atender ao nível de detalhamento exigido pela Súmula n.º 258 do Tribunal de Contas da União — TCU.

**Nota técnica:** A ausência de composições analíticas ou a apresentação de preços sem respaldo nos sistemas referenciais oficiais poderá ensejar a inabilitação técnica ou a desclassificação da proposta, conforme reiterada jurisprudência do TCU.

c) **Cronograma físico financeiro.**

Cronograma físico-financeiro elaborado com base no prazo máximo de execução estipulado pela Administração, demonstrando o planejamento de execução das etapas de serviços e os correspondentes desembolsos financeiros previstos ao longo de todo o período contratual.

O documento deverá ser apresentado em formato digitalizado ou PDF, assinado eletronicamente pelo representante legal da licitante, contendo a identificação clara de cada fase, os percentuais físicos acumulados e os valores financeiros mensais e acumulados.

**Nota técnica:** O cronograma físico-financeiro integra o contrato e será utilizado como instrumento de controle de execução e medição, nos termos do art. 116 da Lei n.º 14.133/2021.

d) **Planilha de composição do detalhamento do BDI, encargos sociais e curva ABC.**

Planilha com a composição detalhada do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), dos Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra e da Curva ABC dos serviços, discriminando todos os componentes e respectivos percentuais, acompanhada de memorial de cálculo justificativo que demonstre, com clareza, a metodologia e os parâmetros adotados.

Na elaboração da composição do BDI, deverá ser considerado o regime tributário da empresa licitante — em especial o enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme disciplinado pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 —, com indicação expressa dos tributos e contribuições incidentes.

A composição deverá atender às disposições da Súmula n.º 258 do TCU, que veda a inclusão de tributos de forma genérica e exige o detalhamento individualizado de cada componente do BDI e dos encargos sociais.

Em cumprimento à jurisprudência consolidada do TCU, a licitante deverá apresentar a Curva ABC de Serviços, identificando os itens de maior representatividade no valor global da obra, com análise da compatibilidade dos preços adotados em relação aos valores praticados no mercado.

Para fins de verificação da exequibilidade e do equilíbrio interno da proposta, a Administração adotará, como parâmetro de análise da distribuição de descontos entre as classes da Curva ABC, as seguintes faixas de referência, fundamentadas na Súmula n.º 259 do TCU e nos Acórdãos n.º 2.637/2019-Plenário e 1.977/2013-Plenário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA  
ESTADO DO MARANHÃO**

A distribuição dos descontos por classe deverá ser coerente com o desconto global ofertado e compatível com a realidade do mercado. Propostas que apresentem concentração de descontos excessivos nos itens de Classe C como mecanismo de compensação de preços elevados nos itens de Classe A, caracterizando jogo de planilha, serão desclassificadas nos termos do art. 59, II, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente da conformidade do valor global.

A verificação da exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59, §§ 1.º a 4.º, da Lei n.º 14.133/2021, poderá abranger a análise individualizada dos preços unitários dos itens de Classe A, caso a Comissão de Licitação identifique desproporção entre os descontos aplicados às diferentes classes da Curva ABC.

O documento deverá ser apresentado em formato digital com assinatura eletrônica.

**Nota técnica:** *Recomenda-se observar os Acórdãos n.º 325/2007-Plenário, 2.369/2011-Plenário e 2.622/2013-Plenário do TCU, que consolidam os parâmetros aceitáveis para composição do BDI em obras públicas.*

**Nota técnica:** *Fundamento: Acórdão TCU n.º 325/2007-Plenário, 2.369/2011-Plenário, 2.622/2013-Plenário e 2.637/2019-Plenário. As faixas acima constituem parâmetros orientativos de análise pela Administração, não impedindo a apresentação de proposta com distribuição diversa, desde que devidamente justificada pelo licitante mediante demonstração técnica e documental*

e) **Proposta ajustada ao preço final.**

Proposta comercial ajustada ao valor final ofertado, contendo as seguintes informações obrigatórias: razão social, CNPJ e endereço completo da empresa; descrição precisa do objeto da licitação conforme definido no Edital; valor total da proposta expresso em algarismos e por extenso; prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior ao fixado no Edital; local e data de emissão do documento.

A proposta deverá conter, ainda, declaração expressa de que o prazo de garantia dos serviços executados — cobrindo quaisquer defeitos de material e/ou de execução, pela solidez e segurança do trabalho realizado — não será inferior a 5 (cinco) anos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em conformidade com o art. 618 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e com o art. 12 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

O documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, devidamente habilitado nos termos do ato constitutivo da pessoa jurídica ou por procurador com poderes específicos para o ato, conforme disposições do Edital.

**Nota técnica:** *A ausência de qualquer das informações elencadas ou a não observância dos prazos de validade e garantia estabelecidos em lei acarretará a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59, II, da Lei n.º 14.133/2021*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA  
ESTADO DO MARANHÃO**

**Aviso Legal:** O não atendimento de qualquer dos requisitos acima elencados acarretará a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021. A Administração se reserva o direito de solicitar esclarecimentos ou diligências complementares, sem que isso implique alteração dos documentos originalmente apresentados.

**10.0 REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE**


A Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) estabeleceu critérios objetivos que geram uma presunção de inexequibilidade. Ao atingir esses patamares, a Administração é obrigada a questionar o licitante.

- **Para Obras e Serviços de Engenharia:** Serão consideradas inexequíveis propostas com valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.
- **Para Bens e Serviços em Geral:** A lei não fixou um percentual, mas atos normativos infralegais e a jurisprudência do TCU indicam que há um indício de inexequibilidade para propostas com valores inferiores a 50% do valor orçado.

Mesmo com esses percentuais, a presunção de inexequibilidade é **relativa**. Isso significa que a proposta não é automaticamente desclassificada. O licitante tem o direito e o ônus de provar que, apesar do preço baixo, sua proposta é viável. A Súmula 262 do TCU, embora editada sob a lei anterior, continua a influenciar esse entendimento, reforçando a necessidade de dar ao licitante a chance de se defender.

Nos termos da legislação aplicável e da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), a comprovação da exequibilidade exige, minimamente:

1. Memória de cálculo detalhada dos custos unitários, com indicação de insumos, coeficientes e produtividades;
2. Composição de encargos sociais compatível com o regime tributário da empresa;
3. Cotações de insumos estratégicos ou contratos firmes com fornecedores;
4. Comprovação da disponibilidade de equipamentos e pessoal, por documentos externos idôneos;
5. Histórico de execução contratual similar, mediante atestados de capacidade técnica; Demonstração de capacidade financeira mediante balanços e índices contábeis

  
Wagner de Jesus Silva Martins  
Engenheiro Civil  
CREA-MA: 112159949-4

Wagner de Jesus Silva Martins  
Responsável Técnico

Cidelândia - MA, 11 de junho de 2026



**CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 021/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026**

## **Anexo I-A – Planilha Orçamentária**



**OBRA:**  
REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO POVOADO SÃO JOÃO DO ANDIROBAL, MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA  
**LOCAL:** POVOADO SÃO JOÃO DO ANDIROBAL, ZONA RURAL DE CIDELÂNDIA/MA

**Bancos**  
SINAPI - 05/2026 - MA  
SBC - 06/2026 - MA  
SICRO3 - 01/2026 - MA  
ORSE - 03/2026 - SE  
SEINFRA - 028 - CE

**B.D.I.**  
23,38%

**Encargos Sociais**  
SEM Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		<b>1</b>		<b>46.878,43</b>	<b>46.878,43</b>	<b>4,71 %</b>
1.1	51	ORSE Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	6	379,18	467,83	2.806,98	0,28 %
1.2	CPU_001	Próprio Administração Local da obra	mes	5	7.144,02	8.814,29	44.071,45	4,43 %
<b>2</b>		<b>DEMOLIÇÃO E RETIRADA</b>		<b>1</b>		<b>39.903,58</b>	<b>39.903,58</b>	<b>4,01 %</b>
2.1	98525	SINAPI LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	521,64	0,69	0,85	443,39	0,04 %
2.2	3240	ORSE Demolição de piso de alta resistência	m²	664,16	20,86	25,73	17.088,83	1,72 %
2.3	22	ORSE Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo	m²	161,646	20,86	25,73	4.159,15	0,42 %
2.4	022765	SBC REMOCAO DE GRADES/GRADIS/ALAMBRADO FERRO CHUMBADA S/ REAPROV	m²	207,7	19,34	23,86	4.955,72	0,50 %
2.5	4297	ORSE Retirada e reassentamento de madeiramento para telhas cerâmicas	m²	87,31	96,52	119,08	10.396,87	1,04 %
2.6	4943	ORSE Remoção de telhamento com telhas onduladas fibrocimento ou alumínio	m²	87,31	9,76	12,04	1.051,21	0,11 %
2.7	97645	SINAPI REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	17,12	25,38	31,31	536,02	0,05 %
2.8	023285	SBC RETIRADA E REMOCAO DE PISO EM BLOCOS CONCRETO INTERTAVADO	m²	57,315	18,00	22,20	1.272,39	0,13 %
<b>3</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>		<b>1</b>		<b>378.563,99</b>	<b>378.563,99</b>	<b>38,05 %</b>
<b>3.1</b>		<b>MURO LIMITROFÉ</b>		<b>1</b>		<b>35.802,40</b>	<b>35.802,40</b>	<b>3,60 %</b>
3.1.1	8791	ORSE Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,19m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, pilares (9x20cm) a cada 3,0m, cintas inferior e superior (9x15cm) em concreto armado fck=15,0 Mpa, c/ chapisco, reboco e pintura hidrator ou similar.	m²	80	362,73	447,53	35.802,40	3,60 %
<b>3.2</b>		<b>ARQUIBANCADA</b>		<b>1</b>		<b>94.031,17</b>	<b>94.031,17</b>	<b>9,45 %</b>
3.2.1	C0330	SEINFRA ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	m³	89,6	108,38	133,71	11.980,41	1,20 %
3.2.2	95957	SINAPI (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPa. AF_01/2017	m³	5,8128	3.214,82	3.966,44	23.056,12	2,32 %
3.2.3	87519	SINAPI ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	156,8	91,47	112,85	17.694,88	1,78 %
3.2.4	87904	SINAPI CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	313,6	8,88	10,95	3.433,92	0,35 %
3.2.5	87786	SINAPI EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 45 MM. AF_08/2022	m²	313,6	88,09	108,68	34.082,04	3,43 %
3.2.6	88485	SINAPI FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	89,6	3,66	4,51	404,09	0,04 %
3.2.7	102492	SINAPI PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	89,6	30,58	37,72	3.379,71	0,34 %
<b>3.3</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO INTERNA</b>		<b>1</b>		<b>89.027,79</b>	<b>89.027,79</b>	<b>8,95 %</b>
3.3.1	94995	SINAPI EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO.	m²	697,71	101,06	124,68	86.990,48	8,74 %
3.3.2	003/2034	Próprio REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	m²	697,71	2,37	2,92	2.037,31	0,20 %
<b>3.4</b>		<b>BANHEIRO</b>		<b>1</b>		<b>159.702,23</b>	<b>159.702,23</b>	<b>16,05 %</b>
<b>3.4.1</b>		<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>		<b>1</b>		<b>1.568,30</b>	<b>1.568,30</b>	<b>0,16 %</b>
3.4.1.1	103328	SINAPI ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	7,2	98,01	120,92	870,62	0,09 %



OBRA:  
REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO POVOADO SÃO JOÃO DO ANDIROBAL, MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA  
LOCAL: POVOADO SÃO JOÃO DO ANDIROBAL, ZONA RURAL DE CIDELÂNDIA/MA

Bancos B.D.I.  
SINAPI - 05/2026 - MA 23,38%  
SBC - 06/2026 - MA  
SICRO3 - 01/2026 - MA  
ORSE - 03/2026 - SE  
SEINFRA - 028 - CE

Encargos Sociais  
SEM Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
3.4.1.2	87548	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	14,4	30,40	37,50	540,00	0,05 %
3.4.1.3	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	14,4	8,88	10,95	157,68	0,02 %
<b>3.4.2</b>			<b>PISO</b>		<b>1</b>		<b>34.063,23</b>	<b>34.063,23</b>	<b>3,42 %</b>
3.4.2.1	87622	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	41,55	38,70	47,74	1.983,59	0,20 %
3.4.2.2	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m²	41,55	21,30	26,27	1.091,51	0,11 %
3.4.2.3	87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	41,55	78,68	97,07	4.033,25	0,41 %
3.4.2.4	104611	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	m²	192	113,79	140,39	26.954,88	2,71 %
<b>3.4.3</b>			<b>PINTURA</b>		<b>1</b>		<b>8.986,70</b>	<b>8.986,70</b>	<b>0,90 %</b>
3.4.3.1	C1208	SEINFRA	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS COMASSA DE PVA	m²	226,88	12,82	15,81	3.586,97	0,36 %
3.4.3.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	226,88	15,64	19,29	4.376,51	0,44 %
3.4.3.3	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	226,88	3,66	4,51	1.023,22	0,10 %
<b>3.4.4</b>			<b>ESQUADRIAS</b>		<b>1</b>		<b>10.920,68</b>	<b>10.920,68</b>	<b>1,10 %</b>
3.4.4.1	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVO CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	0,24	372,69	459,82	110,35	0,01 %
3.4.4.2	110220	SBC	PORTA COMPLETA DE MADEIRA 1 FL.0,90x1,80m REV.LAMIN.PVV.C.	UN	4	1.094,38	1.350,22	5.400,88	0,54 %
3.4.4.3	110179	SBC	PORTA COMPLETA DE MADEIRA W.C. 1 FL.0,60x1,80m REV.LAMINADO	UN	4	759,08	936,55	3.746,20	0,38 %
3.4.4.4	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVO CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	1,92	702,13	866,28	1.663,25	0,17 %
<b>3.4.5</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>		<b>1</b>		<b>8.519,43</b>	<b>8.519,43</b>	<b>0,86 %</b>
3.4.5.1	93146	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	UN	10	274,81	339,06	3.390,60	0,34 %
3.4.5.2	93045	SINAPI	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6	42,62	52,58	315,48	0,03 %
3.4.5.3	8324	ORSE	Platon E-27	un	12,3	9,77	12,05	148,21	0,01 %
3.4.5.4	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3	10,57	13,04	39,12	0,00 %
3.4.5.5	337	ORSE	Quadro de medição monofásica (até 6 kva) com caixa em noril	un	1	279,54	344,89	344,89	0,03 %
3.4.5.6	059706	SBC	ATERRAMENTO DE QUADROS E RACK	UN	3	545,16	672,61	2.017,83	0,20 %
3.4.5.7	064515	SBC	QUADRO DISTRIBUICAO EM PVC BRANCO 3 DISJUNTORES	UN	1	246,13	303,67	303,67	0,03 %
3.4.5.8	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	325,521	4,88	6,02	1.959,63	0,20 %
<b>3.4.6</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>		<b>1</b>		<b>6.298,97</b>	<b>6.298,97</b>	<b>0,63 %</b>



OBRA:  
REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO POVOADO SÃO JOÃO DO ANDIROBAL, MUNICÍPIO  
DE CIDELÂNDIA – MA  
LOCAL: POVOADO SÃO JOÃO DO ANDIROBAL, ZONA RURAL DE CIDELÂNDIAMA

Bancos B.D.I.  
SINAPI - 05/2026 - MA 23,38%  
SBC - 06/2026 - MA  
SICRO3 - 01/2026 - MA  
ORSE - 03/2026 - SE  
SEINFRA - 028 - CE

Encargos Sociais  
SEM Desonerado: embutido  
nos preços unitário dos  
insumos de mão de obra, de  
acordo com as bases.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
3.4.6.1	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	15,32	12,57	15,50	237,46	0,02 %
3.4.6.2	94651	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	12,3	22,27	27,47	337,88	0,03 %
3.4.6.3	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	23,83	10,95	13,51	321,94	0,03 %
3.4.6.4	C2168	SEINFRA	REGISTRO DE GAVETA CICANOPLA CROMADA D= 32mm (1 1/4")	UN	4	183,94	226,94	907,76	0,09 %
3.4.6.5	6079	ORSE	Ligação Predial de Água em Passeio, com fornecimento de material, inclusive hidrômetro, c/ Tampa de concreto - Rev 03_10/2022	un	1	492,59	607,75	607,75	0,06 %
3.4.6.6	89984	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4	63,83	78,75	315,00	0,03 %
3.4.6.7	88503	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	2	1.089,46	1.344,17	2.688,34	0,27 %
3.4.6.8	1199	ORSE	Ponto de água fria aparente, c/ material pvc rígido soldável Ø 25mm	un	12	59,63	73,57	882,84	0,09 %
<b>3.4.7</b>			<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>		<b>1</b>		<b>26.600,96</b>	<b>26.600,96</b>	<b>2,67 %</b>
3.4.7.1	1678	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	un	14	119,98	148,03	2.072,42	0,21 %
3.4.7.2	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	6	109,57	135,18	811,08	0,08 %
3.4.7.3	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	55	21,08	26,00	1.430,00	0,14 %
3.4.7.4	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	110	26,40	32,57	3.582,70	0,36 %
3.4.7.5	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	150	36,75	45,34	6.801,00	0,68 %
3.4.7.6	4429	ORSE	Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m	un	6	162,39	200,35	1.202,10	0,12 %
3.4.7.7	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	22,23	27,42	54,84	0,01 %
3.4.7.8	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	6	50,94	62,84	377,04	0,04 %
3.4.7.9	86925	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1	524,76	647,44	647,44	0,07 %
3.4.7.10	13038	ORSE	Fossa em alvenaria de tijolo maciço 1,40 x 2,80 x 1,10 m	un	1	7.798,95	9.622,34	9.622,34	0,97 %
<b>3.4.8</b>			<b>COBERTURA</b>		<b>1</b>		<b>25.746,04</b>	<b>25.746,04</b>	<b>2,59 %</b>
3.4.8.1	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	87,31	100,97	124,57	10.876,20	1,09 %
3.4.8.2	96486	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	87,31	78,43	96,76	8.448,11	0,85 %
3.4.8.3	00036250	SINAPI	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	M	89,489	4,58	5,65	505,61	0,05 %
3.4.8.4	94445	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	87,31	54,92	67,76	5.916,12	0,59 %
<b>3.4.9</b>			<b>APARELHOS E ACESSÓRIOS</b>		<b>1</b>		<b>36.997,92</b>	<b>36.997,92</b>	<b>3,72 %</b>
3.4.9.1	4518	ORSE	Tela de nylon para proteção de fachada	m²	568,2	30,78	37,97	21.574,55	2,17 %
3.4.9.2	10069	ORSE	Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv.3", com raquadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto p/futsal)	par	1	3.649,10	4.502,25	4.502,25	0,45 %



**OBRA:**  
REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO POVOADO SÃO JOÃO DO ANDIROBAL, MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA  
**LOCAL:** POVOADO SÃO JOÃO DO ANDIROBAL, ZONA RURAL DE CIDELÂNDIA/MA

**Bancos**  
SINAPI - 05/2026 - MA  
SBC - 06/2026 - MA  
SICRO3 - 01/2026 - MA  
ORSE - 03/2026 - SE  
SEINFRA - 028 - CE

**B.D.I.**  
23,38%

**Encargos Sociais**  
SEM Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
3.4.9.3	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	4	72,64	89,62	358,48	0,04 %
3.4.9.4	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	4	71,11	87,73	350,92	0,04 %
3.4.9.5	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2	142,24	175,49	350,98	0,04 %
3.4.9.6	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 44 X 35" CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	6	318,29	392,70	2.356,20	0,24 %
3.4.9.7	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	6	110,00	135,71	814,26	0,08 %
3.4.9.8	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	6	12,57	15,50	93,00	0,01 %
3.4.9.9	95471	SINAPI	BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA PARA PCD SEM FURO FRONTAL, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO, SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_PS	UN	2	892,44	1.101,09	2.202,18	0,22 %
3.4.9.10	6021	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4	407,82	503,16	2.012,64	0,20 %
3.4.9.11	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4	39,03	48,15	192,60	0,02 %
3.4.9.12	100850	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO PARA PCD - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2	4,03	4,97	9,94	0,00 %
3.4.9.13	190223	SBC	LAVATÓRIO DE CANTO OVAL 34x42x34cm CELITE	UN	2	883,42	1.089,96	2.179,92	0,22 %
<b>4</b>			<b>QUADRA</b>		<b>1</b>		<b>425.200,86</b>	<b>425.200,86</b>	<b>42,73 %</b>
<b>4.1</b>			<b>PISO EM GRANITANA</b>		<b>1</b>		<b>229.911,02</b>	<b>229.911,02</b>	<b>23,11 %</b>
4.1.1	79488	SINAPI	REATERRO MANUAL COM APOLOAMENTO MECANICO	m²	128,25	11,98	14,78	1.895,53	0,19 %
4.1.2	96617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORDAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m²	600,025	22,08	27,24	16.344,68	1,64 %
4.1.3	87630	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	600,025	44,83	55,31	33.187,38	3,34 %
4.1.4	170182	SBC	PISO ALTA RESISTENCIA TIPO GRANITINA OU SIMILAR	m²	600,025	241,10	297,46	178.483,43	17,94 %
<b>4.2</b>			<b>MURETA E ALAMBRADO</b>		<b>1</b>		<b>116.370,96</b>	<b>116.370,96</b>	<b>11,70 %</b>
4.2.1	103324	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	63,6	82,10	101,29	6.442,04	0,65 %
4.2.2	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	127,2	5,28	6,51	828,07	0,08 %
4.2.3	87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	127,2	42,51	52,44	6.670,36	0,67 %
4.2.4	COMP 06	Próprio	Portão em tela de aço galvanizado fio 12 bwg, malha 1", sem revestimento em pvc, soldadas em quadro de tubo galv. 2" com cantoneira 3/4", montantes em tubo sch 40, DN4", inclusive ferroelho, dobradiças e baterador - Fornecimento e instalação (m²)	m²	6,3	347,21	428,38	2.698,79	0,27 %
4.2.5	74244/001	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	m²	324	193,37	238,57	77.296,68	7,77 %
4.2.6	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	127,2	3,66	4,51	573,67	0,06 %
4.2.7	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	127,2	15,64	19,29	2.453,68	0,25 %
4.2.8	73924/002	SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	m²	443,3	35,49	43,78	19.407,67	1,96 %



**OBRA:**  
REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO POVOADO SÃO JOÃO DO ANDIROBAL, MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA – MA  
**LOCAL:** POVOADO SÃO JOÃO DO ANDIROBAL, ZONA RURAL DE CIDELÂNDIA/MA

**Bancos**  
SINAPI - 05/2026 - MA  
SBC - 06/2026 - MA  
SICRO3 - 01/2026 - MA  
ORSE - 03/2026 - SE  
SEINFRA - 026 - CE

**B.D.I.**  
23,38%

**Encargos Sociais**  
SEM Desoneração: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>4.3</b>			<b>PINTURA E DEMARCAÇÃO DE PISO</b>		<b>1</b>		<b>67.128,52</b>	<b>67.128,52</b>	<b>6,75 %</b>
4.3.1	79514/001	SINAPI	PINTURA EPOXI, TRES DEMAOS	m²	622,61	79,54	98,13	61.096,71	6,14 %
4.3.2	41595	SINAPI	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	320,5	15,26	18,82	6.031,81	0,61 %
<b>4.4</b>			<b>INSTALAÇÕES ELETRICA</b>		<b>1</b>		<b>11.790,36</b>	<b>11.790,36</b>	<b>1,18 %</b>
4.4.1	105921	SINAPI	LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 200 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	20	162,53	200,52	4.010,40	0,40 %
4.4.2	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MMP, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1200	4,88	6,02	7.224,00	0,73 %
4.4.3	064870	SBC	QUADRO DE DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES PVC	UN	1	192,18	237,11	237,11	0,02 %
4.4.4	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	5	51,69	63,77	318,85	0,03 %
<b>5</b>			<b>AREA DE CONVIVÊNCIA</b>		<b>1</b>		<b>102.443,08</b>	<b>102.443,08</b>	<b>10,30 %</b>
<b>5.1</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO DE PISO</b>		<b>1</b>		<b>66.701,84</b>	<b>66.701,84</b>	<b>6,70 %</b>
5.1.1	003/2034	Próprio	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	m²	443,97	2,37	2,92	1.296,39	0,13 %
5.1.2	93679	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	423,97	109,26	134,80	57.151,15	5,74 %
5.1.3	003/2184	Próprio	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	99,75	65,38	80,66	8.045,83	0,81 %
5.1.4	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	99,75	1,70	2,09	208,47	0,02 %
<b>5.2</b>			<b>URBANIZAÇÃO E PAISSAGISMO</b>		<b>1</b>		<b>35.741,24</b>	<b>35.741,24</b>	<b>3,59 %</b>
5.2.1	98520	SINAPI	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	m²	29,16	9,56	11,79	343,79	0,03 %
5.2.2	003/2186	Próprio	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m²	29,16	35,67	44,00	1.283,04	0,13 %
5.2.3	9880	ORSE	Planta - Palmeira cica (cycas revoluta) h=1,00m, fornecimento e plantio	un	3	551,49	680,42	2.041,26	0,21 %
5.2.4	USER-0006	Próprio	Planta - DRACEMA MADAGASCAR h=0,35m, fornecimento e plantio	un	20	551,39	680,30	13.606,00	1,37 %
5.2.5	USER-0007	Próprio	Planta - Palmeira Rabo De Raposa Aproximadamente 1,00metro, fornecimento e plantio	un	9	551,39	680,30	6.122,70	0,62 %
5.2.6		Próprio	Argila Expandida - 18kg	UN	25	55,00	67,85	1.696,25	0,17 %
5.2.7	PLAN_004	Próprio	Pedra Branca N° 2 Para Jardim 10kg	UN	106	35,69	44,03	4.667,18	0,47 %
5.2.8	PLAN_005	Próprio	Casca De Pinus Polida Tamanho Grande 40 Litros (grande)	UN	7	63,95	78,90	552,30	0,06 %
5.2.9	PLAN_006 2411	ORSE	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura	un	4	1.100,00	1.357,18	5.428,72	0,55 %
<b>6</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>		<b>1</b>		<b>2.010,46</b>	<b>2.010,46</b>	<b>0,20 %</b>
6.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	630,24	2,59	3,19	2.010,46	0,20 %

**Total sem BDI** 806.510,92  
**Total do BDI** 188.489,08  
**Total Geral** 995.000,00

Wagner de Jesus Silva Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/MA: 12155949-4

**ENGENHEIRO FISCAL**



REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO POVOADO SÃO JOÃO DO ANDIROBAL, MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA – MA  
LOCAL: POVOADO SÃO JOÃO DO ANDIROBAL, ZONA RURAL DE CIDELÂNDIAMA

Bancos  
SINAPI - 05/2026 - MA  
SBC - 06/2026 - MA  
SICRO3 - 01/2026 - MA  
ORSE - 03/2026 - SE  
SEINFRA - 028 - CE

B.D.I.  
23,38%

Encargos Sociais  
SEM Desonerado: embutido nos  
preços unitário dos insumos de  
mão de obra, de acordo com as  
bases.

**CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO**

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	62,66%	6,80%	6,80%	6,80%	16,94%
		46.878,43	29.374,02	3.187,73	3.187,73	3.187,73	7.941,21
2	DEMOLIÇÃO E RETIRADA	100,00%	70,00%	30,00%			
		39.903,58	27.932,51	11.971,07			
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%	10,00%	30,00%	35,00%	20,00%	5,00%
		378.563,59	37.856,36	113.569,08	132.497,26	75.712,72	18.928,18
4	QUADRA	100,00%	5,00%	20,00%	35,00%	30,00%	10,00%
		425.200,86	21.260,04	85.040,17	148.820,30	127.560,26	42.520,09
5	ÁREA DE CONVIVÊNCIA	100,00%		5,00%	15,00%	50,00%	30,00%
		102.443,08		5.122,15	15.366,46	51.221,54	30.732,92
6	SERVIÇOS FINAIS	100,00%				20,00%	80,00%
		2.010,46				402,09	1.608,37
Porcentagem			11,7%	22,0%	30,14%	25,94%	10,22%
Custo			116.422,93	218.890,21	299.871,75	258.084,34	101.730,76
Porcentagem Acumulado			11,7%	33,7%	63,84%	89,78%	100,0%
Custo Acumulado			116.422,93	335.313,14	635.184,89	893.269,23	995.000,00

Wágno de Jesus Silva Martins  
Engenheiro Civil  
CREA-MA: 112159949-4  
ENGENHEIRO FISCAL



**OBRA:**  
REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO POVOADO SÃO JOÃO DO ANDIROBAL,  
MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA – MA  
**LOCAL:** POVOADO SÃO JOÃO DO ANDIROBAL, ZONA RURAL DE CIDELÂNDIA/MA

**Bancos**  
SINAPI - 02/2026 - MA  
SBC - 04/2026 - MA  
SICRO3 - 10/2025 - MA  
ORSE - 02/2026 - SE  
SEINFRA - 028 - CE

**B.D.I.**  
23,38%

**Encargos Sociais**  
SEM Desonerado: embutido nos  
preços unitário dos insumos de  
mão de obra, de acordo com as  
bases.

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICAS COM PRÇOS UNITÁRIO**

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição		Próprio	Administração Local da obra	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	mes	1,0000000	7.144,02	7.144,02		
Composição Auxiliar	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	31,1412385	119,64	3.725,73		
Composição Auxiliar	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	33,2645038	33,26	1.106,37		
Composição Auxiliar	100304	SINAPI	ARQUITETO PAISAGISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	31,1412385	74,24	2.311,92		
					MO sem LS =>	3.582,43	LS =>	3.031,11	MO com LS =>	6.613,54
					Valor do BDI =>	1.670,27			Valor com BDI =>	8.814,29

3.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	003/2034	Próprio	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESURA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	2,37	2,37		
Composição Auxiliar	5934	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO.	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0008323	102,59	0,08		
Composição Auxiliar	7049	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEMCOM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF. 06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0026849	239,40	0,64		
Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF. 06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0010739	75,12	0,08		
Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF. 06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0010739	75,12	0,08		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0107396	22,19	0,23		
Composição Auxiliar	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO.	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0018525	280,61	0,51		
Composição Auxiliar	96028	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF. 02/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0013424	150,14	0,20		
Composição Auxiliar	96029	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHI DIURNO. AF. 02/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0013424	49,95	0,06		
					MO sem LS =>	0,18	LS =>	0,17	MO com LS =>	0,35
					Valor do BDI =>	0,55			Valor com BDI =>	2,92

4.2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	COMP 06	Próprio	Portão em tela de aço galvanizado fio 12 bwg, malha 1", sem revestimento em pvc, soldadas em quadro de tubo galv. 2" com cantoneira 3/4", montantes em tubo sch 40, DN4", inclusive ferroelho, dobradiças e batedor - Fornecedor e instalação (m²)	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m²	1,0000000	347,21	347,21		
Insumo	0001099	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	Material	KG	0,0630000	23,06	1,45		
Insumo	INS- 3975432 5	Próprio	Portão em tela de aço galvanizado fio 12 bwg, malha 1", sem revestimento em pvc, soldadas em quadro de tubo galv. 2" com cantoneira 3/4", montantes em tubo sch 40, DN4", inclusive ferroelho, dobradiças e batado	Equipamento	m²	1,0000000	345,76	345,76		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	81,17			Valor com BDI =>	428,38

5.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	003/2184	Próprio	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	1,0000000	65,38	65,38
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3940000	22,19	8,74
Composição Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL.	Argamassas	m³	0,0020000	785,32	1,57
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3940000	27,72	10,92
Insumo	0000405	SINAPI	MEIO-FIO GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO	Material	m	1,0000000	42,89	43,10



**OBRA:**  
REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO POVOADO SÃO JOÃO DO ANDIROBAL,  
MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA  
**LOCAL:** POVOADO SÃO JOÃO DO ANDIROBAL, ZONA RURAL DE CIDELÂNDIA/MA

**Bancos**  
SINAPI - 02/2026 - MA  
SBC - 04/2026 - MA  
SICRO3 - 10/2025 - MA  
ORSE - 02/2026 - SE  
SEINFRA - 028 - CE

**B.D.I.**  
23,38%

**Encargos Sociais**  
SEM Desonerado: embutido nos  
preços unitário dos insumos de  
mão de obra, de acordo com as  
bases.

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICAS COM PRÇOS UNITÁRIO**

Insumo	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
	0000037	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0070000	150,00	1,05			
						MO sem LS =>	7,19	LS =>	6,09	MO com LS =>	13,28
						Valor do BDI =>	15,28			Valor com BDI =>	80,66
<b>5.2.2</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>			
Composição	003/2185	Próprio	Gramma esmeralda em placas, fornecimento e plantio	162	m²	1,0000000	35,67	35,67			
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,0800000	3,87	0,30			
Composição Auxiliar	10581	ORSE	Encargos Complementares - Jardineiro	Provisórios	h	0,0800000	3,87	0,30			
Insumo	3800	ORSE	Adubo mineral NPK (10-10-10)	Material	kg	0,1000000	3,97	0,39			
Insumo	140	ORSE	Adubo orgânico bovino, cacau ou similar	Material	m³	0,0050000	57,00	0,28			
Insumo	2208	ORSE	Terra vegetal	Material	m³	0,0800000	214,28	17,14			
Insumo	11005	ORSE	Gramma esmeralda em placas	Material	m²	1,0000000	15,10	15,10			
Insumo	0000611	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0800000	13,57	1,08			
Insumo	0002595	SINAPI	JARDINEIRO	Mão de Obra	H	0,0800000	13,51	1,08			
						MO sem LS =>	1,17	LS =>	0,99	MO com LS =>	2,16
						Valor do BDI =>	8,33			Valor com BDI =>	44,00
<b>5.2.4</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>			
Composição	USER-0005	Próprio	Planta - DRACEMA MADAGASCAR h=0,35m, fornecimento e plantio	162	un	1,0000000	551,39	551,39			
Composição Auxiliar	10581	ORSE	Encargos Complementares - Jardineiro	Provisórios	h	1,0000000	3,87	3,87			
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,0000000	3,87	3,87			
Insumo	0000611	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	14,58	14,58			
Insumo	0004450	ORSE	Jardineiro (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	17,70	17,70			
Insumo	140	ORSE	Adubo orgânico bovino, cacau ou similar	Material	m³	0,1000000	57,00	5,70			
Insumo	10295	ORSE	Planta - Palmeira cica (cycas revoluta) h=1,00m	Material	un	1,0000000	505,67	505,67			
						MO sem LS =>	17,48	LS =>	14,80	MO com LS =>	32,28
						Valor do BDI =>	128,91			Valor com BDI =>	680,30
<b>5.2.5</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>			
Composição	USER-0007	Próprio	Planta - Palmeira Rabo De Raposa Aproximadamente 1,00metro, fornecimento e plantio	162	un	1,0000000	551,39	551,39			
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,0000000	3,87	3,87			
Composição Auxiliar	10581	ORSE	Encargos Complementares - Jardineiro	Provisórios	h	1,0000000	3,87	3,87			
Insumo	0000611	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	14,58	14,58			
Insumo	140	ORSE	Adubo orgânico bovino, cacau ou similar	Material	m³	0,1000000	57,00	5,70			
Insumo	0004450	ORSE	Jardineiro (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	17,70	17,70			
Insumo	10295	ORSE	Planta - Palmeira cica (cycas revoluta) h=1,00m	Material	un	1,0000000	505,67	505,67			
						MO sem LS =>	17,48	LS =>	14,80	MO com LS =>	32,28
						Valor do BDI =>	128,91			Valor com BDI =>	680,30

**Total sem BDI** 806.510,92  
**Total do BDI** 188.489,08  
**Total Geral** 995.000,00

Wagner de Jesus Silva Martins  
Engenheiro Civil  
CREA-MA: 112159949-4

ENGENHEIRO FISCAL



OBRA:  
REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO POVOADO SÃO JOÃO DO  
ANDROBAL, MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA  
LOCAL: POVOADO SÃO JOÃO DO ANDROBAL, ZONA RURAL DE CIDELÂNDIA/MA

Bancos  
SINAPI - 05/2026 - MA  
SBC - 06/2026 - MA  
SICRO3 - 01/2026 - MA  
ORSE - 03/2026 - SE  
SEINFRA - 028 - CE

B.D.I.  
23,38%

Encargos Sociais  
SEM Desonerado: embutido nos preços  
unitário dos insumos de mão de obra, de  
acordo com as bases.

**CURVA ABC DE SERVIÇOS**

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
170182	SBC	PISO ALTA RESISTENCIA TIPO GRANITINA OU SIMILAR	PAVIMENTACOES INTERNAS	m²	600,025	297,46	178.483,43	17,94	17,94
94995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	URBA - URBANIZAÇÃO	m²	697,71	124,68	86.990,48	8,74	26,68
74244001	SINAPI	PINTURA EPOXI, TRES DEMAOS	PINT - PINTURAS	m²	324,0	238,57	77.296,68	7,77	34,45
79514001	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	Pavimento Intertravado	m²	622,61	98,13	61.096,71	6,14	40,59
93679	SINAPI	Administração Local da obra	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	mes	423,97	134,80	57.151,15	5,74	46,33
CPU,001	Próprio	Muro em alvenaria bloco cerâmico, $\phi = 0,19m$ , $\phi$ alv da pedra 0,35 x 0,60m, pilares (2x20cm) a cada 3,0m, cintas inferior e superior (2x15cm) em concreto armado $fck=15,0$ Mpa, $\phi$ chapisco, reboco e pintura hidrator ou similar.	Muros	m²	5,0	8.814,29	44.071,45	4,43	50,76
8791	ORSE	Massa Única Externa	Muros	m²	80,0	447,53	35.802,40	3,60	54,36
87786	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 45 MM. AF_06/2022	Massa Única Externa	m²	313,6	108,68	34.082,04	3,43	57,79
87630	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM	Contrapiso	m²	600,025	55,31	33.187,38	3,34	61,12
104611	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	Revestimentos Cerâmicos Internos	m²	192,0	140,39	26.954,88	2,71	63,83
96967	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	5,8128	3.986,44	23.056,12	2,32	66,15
4518	ORSE	Tela de nylon para proteção de fachada	Serviços Iniciais de Obras Cívil	m²	568,2	37,97	21.574,55	2,17	68,32
73924002	SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	PINT - PINTURAS	m²	443,3	43,78	19.407,67	1,95	70,27
87519	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	PARE - PAREDESPANEIS	m²	156,8	112,85	17.694,88	1,78	72,05
3240	ORSE	Demolição de piso de alta resistência	Conversão InfoWORca	m²	684,16	25,73	17.088,83	1,72	73,77
96617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORDOAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	Lastro	m²	600,025	27,24	16.344,68	1,64	75,41
USER-0006	Próprio	Planta - DRACEMA MADAGASCAR h=0,35m, fornecimento e plantio	162	un	20,0	680,30	13.606,00	1,37	76,77
C0330	SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	0	m²	89,6	133,71	11.980,41	1,20	77,98
92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Estrutura e Trama para Cobertura	m²	87,31	124,57	10.876,20	1,09	79,07
4297	ORSE	Refinada e reassentamento de madeiramento para telhas cerâmicas	Telhamento	m²	87,31	119,08	10.396,87	1,04	80,11
13038	ORSE	Fossa em alvenaria de tijolo maciço 1,40 x 2,80 x 1,10 m	Fossas Sépticas	un	1,0	9.622,34	9.622,34	0,97	81,08
91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MMP, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Cairas, Tomadas e Forros	M	1.525,521	6,02	9.183,63	0,92	82,00
96486	SINAPI	FORRO EM REGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_06/2023_PS	Forros	m²	87,31	96,76	8.448,11	0,85	82,85
005/2184	Próprio	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	DROP - DRENAGEMOBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	99,75	80,66	8.045,83	0,81	83,66
88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	354,08	19,29	6.830,20	0,69	84,35
89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões	M	150,0	45,34	6.801,00	0,68	85,00



**OBRA:**  
REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO POVOADO SÃO JOÃO DO ANDIROBAL, MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA – MA  
LOCAL: POVOADO SÃO JOÃO DO ANDIROBAL, ZONA RURAL DE CIDELÂNDIA/MA

**Bancos**  
SINAPI - 05/2026 - MA  
SBC - 05/2026 - MA  
SICRO3 - 01/2026 - MA  
ORSE - 03/2026 - SE  
SEINFRA - 028 - CE

**B.D.I.**  
23,38%

**Encargos Sociais**  
SEM Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**CURVA ABC DE SERVIÇOS**

87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	Massa Única Externa	m³	127,2	52,44	6.670,36	0,67	85,70
103324	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	Alvenaria de Vedação	m³	63,6	101,29	6.442,04	0,65	86,35
USER- 0007	Próprio	Planta - Palmeira Rabo De Raposa Aproximadamente 1,00metro, fornecimento e plantio	162	un	9,0	680,30	6.122,70	0,62	86,97
41505	SINAPI	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	PINT - PINTURAS	M	320,5	18,82	6.051,81	0,61	87,57
94445	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	m²	87,31	67,76	5.916,12	0,59	88,17
2411	ORSE	Banco em encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura	Urbanização de Parques e Praças	un	4,0	1.357,18	5.428,72	0,55	88,71
110220	SBC	PORTA COMPLETA DE MADEIRA 1 FL.0,90x1,80m REV.LAMIN.PW.C.	ESQUADRIAS DE MADEIRA	UN	4,0	1.350,22	5.400,88	0,54	89,25
022765	SBC	REMOÇÃO DE GRADES/GRADIS/ALAMBRADO FERRO CHUMBADA S/ REAPROV	DEMOLICOES	m³	207,7	23,86	4.955,72	0,50	89,75
PLAN_005	Próprio	Pedra Branca N° 2 Para Jardim 10kg	Material	UN	106,0	44,03	4.667,63	0,47	90,22
10069	ORSE	Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv.3", com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto p/futsal)	Urbanização de Parques e Praças	par	1,0	4.502,25	4.502,25	0,45	90,67
22	ORSE	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo	Demolições / Remoções	m²	161,646	25,73	4.159,15	0,42	91,09
87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	Revestimentos Cerâmicos Internos	m²	41,55	97,07	4.033,25	0,41	91,50
105921	SINAPI	LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 200 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	Luminárias Externas	UN	20,0	200,52	4.010,40	0,40	91,90
110179	SBC	PORTA COMPLETA DE MADEIRA W.C. 1 FL.0,60x1,80m REV.LAMINADO	ESQUADRIAS DE MADEIRA	UN	4,0	936,55	3.746,20	0,38	92,28
87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	Chapisco	m³	328,0	10,95	3.591,60	0,36	92,64
C1208	SEINFRA	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS CMASSA DE PVA	0	m³	226,88	15,81	3.586,97	0,36	93,00
89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões	M	110,0	32,57	3.582,70	0,36	93,36
93146	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	10,0	339,06	3.390,60	0,34	93,70
102492	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	Pintura para Pisos	m²	89,6	37,72	3.379,71	0,34	94,04
003/2034	Próprio	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1.141,88	2,92	3.333,70	0,34	94,37
51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	Mobilização / Instalações Provisórias / ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m²	6,0	467,83	2.806,98	0,28	94,66
COMP 06	Próprio	Portão em tela de aço galvanizado fio 12 beg, malha 1", sem revestimento em pvc, soldadas em quadro de tubo galv. 2" com cantoneira 3x4", montantes em tubo sch 40, DN4", inclusive ferroelho, dobradiças e batedor - Fornecimento e instalação (m²)	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m²	6,3	428,38	2.699,79	0,27	94,93
88503	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	INHÍ - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	2,0	1.344,17	2.688,34	0,27	95,20
86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 144 X 35" CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	Louças e Metais	UN	6,0	392,70	2.356,20	0,24	95,43
95471	SINAPI	BÁCIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA PARA PCD SEM FURO FRONTAL, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO, SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_PS	Louças e Metais	UN	2,0	1.101,09	2.202,18	0,22	95,66
190223	SBC	LAVATÓRIO DE CANTO OVAL 34x42x34cm CELITE	APARELHOS SANITÁRIOS	UN	2,0	1.089,96	2.179,92	0,22	95,88
1678	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (placa de cozinha,máquinas de lavar, etc...)	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável para Esgoto	un	14,0	148,03	2.072,42	0,21	96,08
9880	ORSE	Planta - Palmeira cica (cycas revoluta) h=1,00m, fornecimento e plantio	Paisagismo	un	3,0	680,42	2.041,26	0,21	96,29
050706	SBC	ATERRAMENTO DE QUADROS E RACK	INSTALACOES DE TELEFONE-LOGICA-	UN	3,0	672,61	2.017,83	0,20	96,49



OBRA:  
REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO POVOADO SÃO JOÃO DO  
ANDIROBAL, MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA – MA  
LOCAL: POVOADO SÃO JOÃO DO ANDIROBAL, ZONA RURAL DE CIDELÂNDIA/MA

Bancos  
SINAPI - 05/2026 - MA  
SBC - 06/2026 - MA  
SICROS - 01/2026 - MA  
ORSE - 03/2026 - SE  
SEINFRA - 028 - CE

B.D.I.  
23,38%

Encargos Sociais  
SEM Desoneração: embutido nos preços  
unitário dos insumos de mão de obra, de  
acordo com as bases.

CURVA ABC DE SERVIÇOS

6021	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	4,0	503,16	2.012,64	0,20	96,60	
2450	ORSE	Limpeza geral	Limpeza	m²	630,24	3,19	2.010,46	0,20	96,90	
88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	443,68	4,51	2.000,99	0,20	97,10	
87622	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	Contrapiso	m²	41,55	47,74	1.983,59	0,20	97,30	
79488	SINAPI	REATERRO MANUAL COM APOLOAMENTO MECANICO	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	128,25	14,78	1.895,53	0,19	97,49	
	Próprio	Argila Expandida - 18kg	Material	UN	25,0	67,86	1.696,47	0,17	97,66	
PLAN_004	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIMAR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM QUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60x80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	Esquadrias - Janelas	m²	1,92	866,28	1.663,25	0,17	97,82
89711	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões	M	55,0	26,00	1.430,00	0,14	97,97	
0032186	Próprio	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	162	m²	29,16	44,00	1.283,04	0,13	98,10	
023285	SBC	RETIRADA E REMOÇÃO DE PISO EM BLOCOS CONCRETO INTERVAADO	REFORMA E RECONSTRUÇÃO	m²	57,315	22,20	1.272,39	0,13	98,22	
4429	ORSE	Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m	Caixas de Passagem em alvenaria de tijolos	un	6,0	200,35	1.202,10	0,12	98,35	
95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	Lastro	m²	41,55	26,27	1.091,51	0,11	98,48	
4943	ORSE	Remoção de telhamento com telhas onduladas fibrocimento ou alumínio	Demolições / Remoções	m²	87,31	12,04	1.051,21	0,11	98,56	
C2168	SEINFRA	REGISTRO DE GAVETA CICANOPLA CROMADA D= 32mm (1 1/4")	0	UN	4,0	226,94	907,76	0,09	98,65	
1199	ORSE	Ponto de água fria aparente, com material pvc rígido soldável Ø 25mm	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável	un	12,0	73,57	882,84	0,09	98,74	
103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	Alvenaria de Vedação	m²	7,2	120,92	870,62	0,09	98,83	
87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	Chapisco	m²	127,2	6,51	828,07	0,08	98,91	
86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	Louças e Metais	UN	6,0	135,71	814,26	0,08	98,99	
1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável para Louças e Metais	pt	6,0	135,18	811,06	0,08	99,08	
86925	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTETICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	Louças e Metais	UN	1,0	647,44	647,44	0,07	99,14	
6079	ORSE	Ligação Predial de Água em Passado, com fornecimento de material, inclusive hidrômetro, c/ Tampa de concreto - Rev 03_10/2022	Conversão InfoWOrca	un	1,0	607,75	607,75	0,06	99,20	
	Próprio	Casca De Pinus Polida Tamanho Grande 40 Litros (grande)	Material	UN	7,0	78,90	552,31	0,06	99,26	
PLAN_006	87548	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	Massa Única Interna	m²	14,4	37,50	540,00	0,05	99,31
97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	17,12	31,31	536,02	0,05	99,36	
00036250	SINAPI	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	Material	M	89,489	5,65	505,68	0,05	99,42	
98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	Supressão Vegetal	m²	521,64	0,85	443,39	0,04	99,46	
89707	SINAPI	CAXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	Instalações Prediais de Esgoto - Caixas e Ralos	UN	6,0	62,84	377,04	0,04	99,50	
95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	Louças e Metais	UN	4,0	89,62	358,48	0,04	99,53	
100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	Louças e Metais	UN	2,0	175,49	350,98	0,04	99,57	
95547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE E LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 ± 1500 ML INCLUSO	Louças e Metais	UN	4,0	87,73	350,92	0,04	99,60	



**OBRA:**  
REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO POVOADO SÃO JOÃO DO  
ANDIROBAL, MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA – MA  
LOCAL: POVOADO SÃO JOÃO DO ANDIROBAL, ZONA RURAL DE CIDELÂNDIA/MA

**Bancos**  
SINAPI - 05/2026 - MA  
SBC - 06/2026 - MA  
SICRO3 - 01/2026 - MA  
ORSE - 03/2026 - SE  
SEINFRA - 028 - CE

**B.D.I.**  
23,38%

**Encargos Sociais**  
SEM Desoneração: embutido nos preços  
unitários dos insumos de mão de obra, de  
acordo com as bases.

**CURVA ABC DE SERVIÇOS**

337	ORSE	Quadro de medição monofásica (até 6 kva) com caixa em noril	Entrada em Baixa Tensão	un	1,0	344,89	344,89	0,03	99,64
98520	SINAPI	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	Paisagismo - Plantio	m²	29,16	11,79	343,79	0,03	99,67
94651	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	Instalações Hidráulicas - Reservação e Bombas de Recalque	M	12,3	27,47	337,88	0,03	99,71
89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	M	23,83	13,51	321,94	0,03	99,74
93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, INEL - INSTALAÇÃO	UN	5,0	63,77	318,85	0,03	99,77
93045	SINAPI	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ELETRICAELETRIFICAÇÃO	UN	6,0	52,58	315,48	0,03	99,80
89984	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2021	Válvulas e Registros para Sistemas Prediais	UN	4,0	78,75	315,00	0,03	99,84
064515	SBC	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EM PVC BRANCO 3 DISJUNTORES	INSTALACOES ELETRICAS - QUADROS	UN	1,0	303,67	303,67	0,03	99,87
89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	M	15,32	15,50	237,46	0,02	99,89
064870	SBC	QUADRO DE DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 34 DISJUNTORES PVC	INSTALACOES ELETRICAS - QUADROS	UN	1,0	237,11	237,11	0,02	99,91
102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	Sinalização Horizontal Viária	M	99,75	2,09	208,47	0,02	99,93
100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	Louças e Metais	UN	4,0	48,15	192,60	0,02	99,95
8324	ORSE	Plafon E-27	Luminárias Internas	un	12,3	12,05	148,21	0,01	99,97
94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100x120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Esquadrias - Janelas	m²	0,24	450,82	110,35	0,01	99,98
86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1" X 1,1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	Louças e Metais	UN	6,0	15,50	93,00	0,01	99,99
89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_09/2022	Instalações Prediais de Esgoto - Caixas e Ralos	UN	2,0	27,42	54,84	0,01	100,00
93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos,	UN	3,0	13,04	39,12	0,00	100,00
100850	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO PARA PCD - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	Louças e Metais	UN	2,0	4,97	9,94	0,00	100,00

**Total sem BDI** 806.510,92  
**Total do BDI** 188.489,08  
**Total Geral** 995.000,00

Wagner de Jesus Silva Martins  
Engenheiro Civil  
CREA-MA: 112159449-4

ENGENHEIRO FISCAL



**OBRA:**

REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO POVOADO SÃO JOÃO DO ANDIROBAL, MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA – MA  
LOCAL: POVOADO SÃO JOÃO DO ANDIROBAL, ZONA RURAL DE CIDELÂNDIA/MA

**Quadro de Composição do BDI**

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>23,38%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)}$$

**Observações:**

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

  
Wagner de Jesus Silva Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/MA: 112159945-4



**REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO POVOADO SÃO JOÃO DO ANDIROBAL, MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA – MA  
LOCAL: POVOADO SÃO JOÃO DO ANDIROBAL, ZONA RURAL DE CIDELÂNDIA/MA**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MEENSALISTA %
<b>Grupo A</b>		<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>Grupo B</b>		<b>47,05%</b>	<b>18,02%</b>
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%	Não incide
B2	Feriados	3,93%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,93%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,67%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,02%	8,38%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
<b>Grupo C</b>		<b>12,44%</b>	<b>9,46%</b>
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,74%	4,36%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	3,63%	2,76%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,44%	1,86%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,37%
<b>Grupo D</b>		<b>17,82%</b>	<b>7,02%</b>
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,31%	6,63%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51%	0,39%
<b>Total(A+B+C+D)</b>		<b>114,11%</b>	<b>71,30%</b>

  
Wagnor de Jesus Silva Martins  
Engenheiro Civil  
CREA-MA: 112159949-4

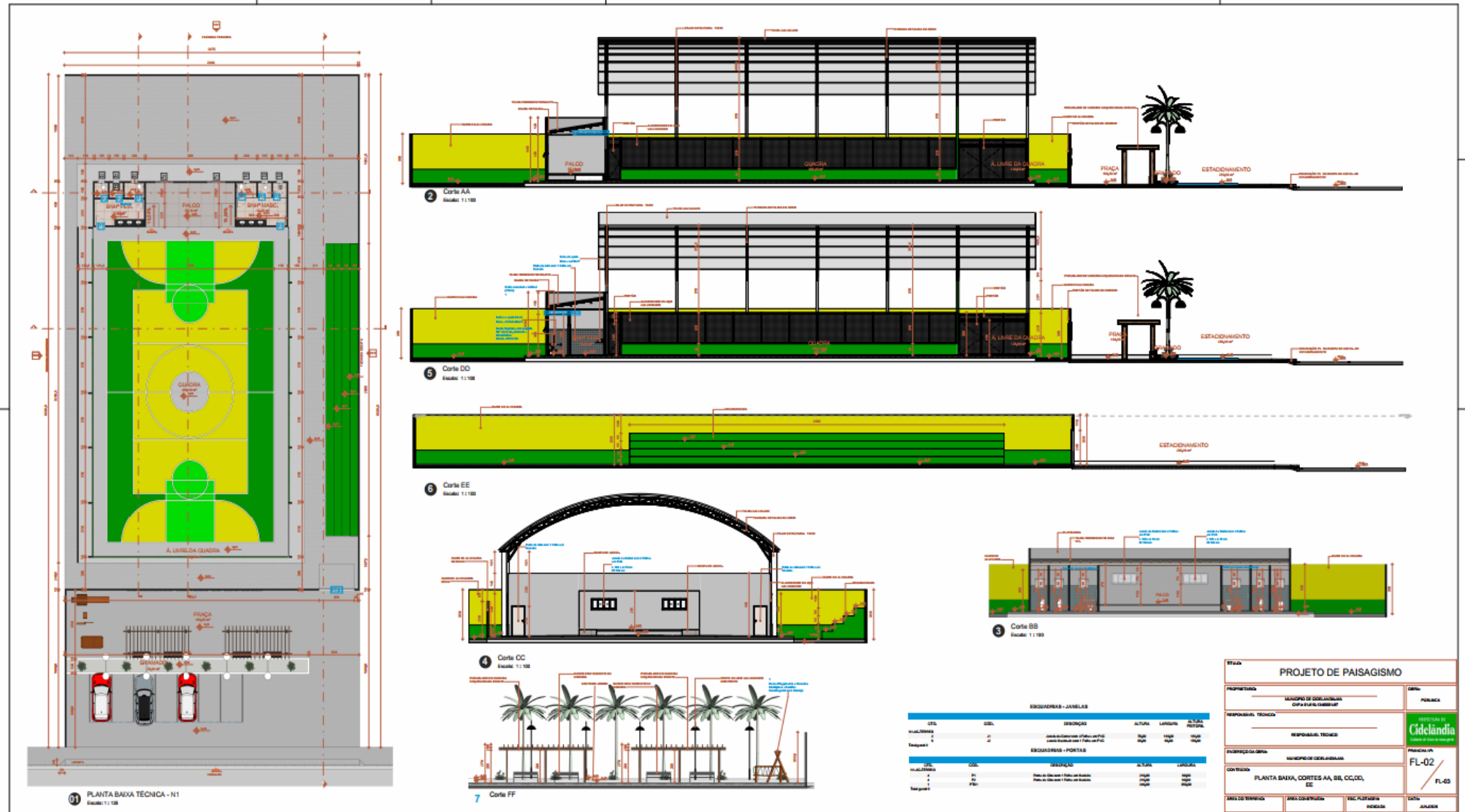


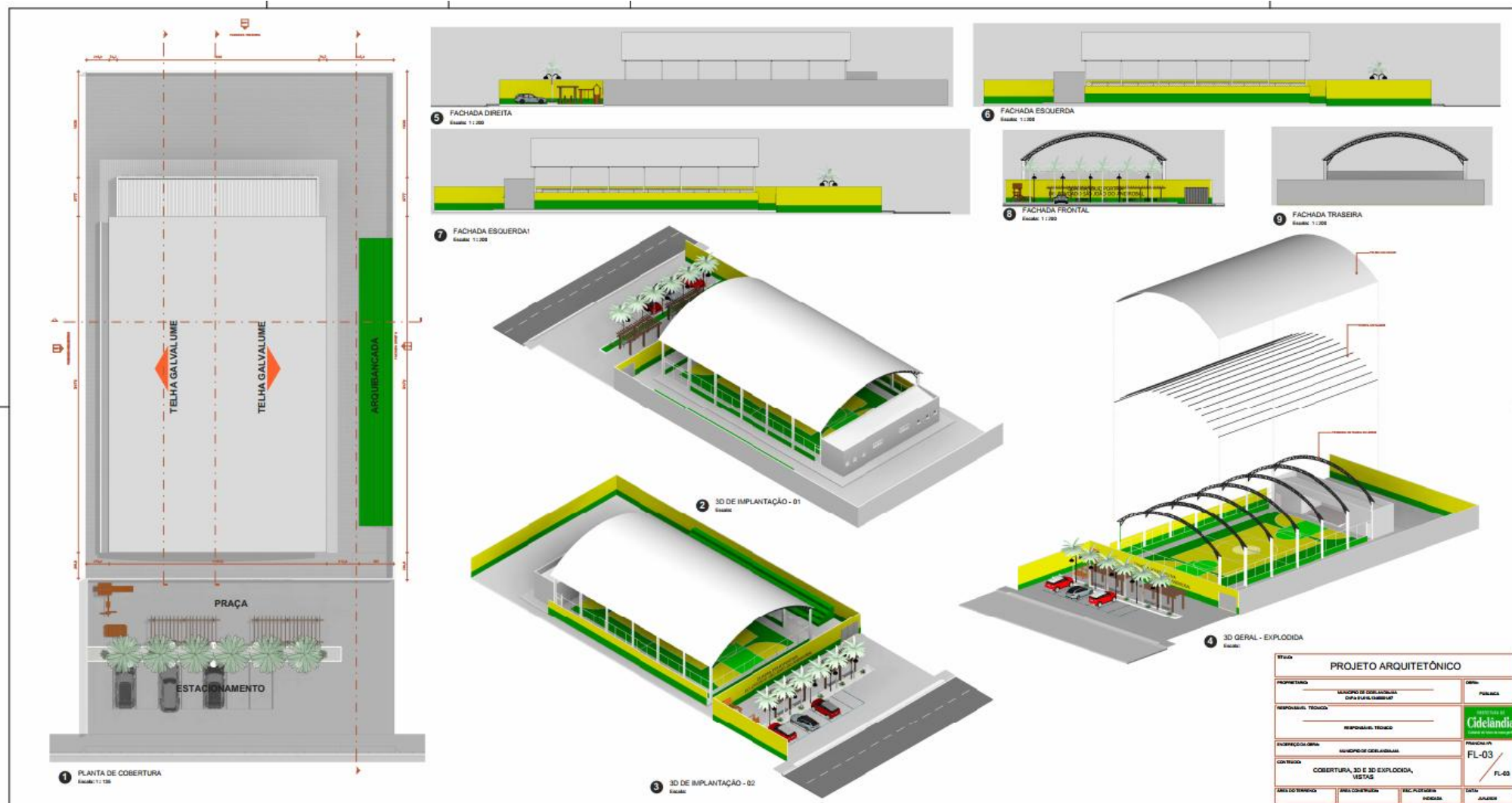
---

**CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 021/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026**

## **Anexo I - B – Projeto Arquitetônico**







---

**CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 021/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026**

## **Anexo I - C – Relatório Fotográfico**



## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

VISTÓRIA TÉCNICA PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ZONA RURAL, NO POVOADO SÃO JOÃO DO ANDIROBAL DO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA-MA



Foto 01:



Foto 02:



Foto 03:



Foto 04:



Foto 05:



Foto 06:



Foto 07:



Foto 08:



Foto 09:



Foto 10:



Foto 11:



Foto 12:



Foto 13:



Foto 14:



Foto 15:



Foto 16:



Foto 17:



Foto 18:



Foto 19:



Foto 20:



Foto 21:



Foto 22:



Foto 23:



Foto 24:



Foto 25:



Foto 26:



Foto 27:



Foto 28:



Foto 29:



POVOADO SÃO JOÃO DO ANDIROBAL  
-5.0768291, -47.772193  
136° E  
19 de mai. de 2026, 11:01:05 AM

Foto 30:



POVOADO SÃO JOÃO DO ANDIROBAL  
-5.076775, -47.772574  
136° S  
19 de mai. de 2026, 10:15:37 AM

Foto 31:



POVOADO SÃO JOÃO DO ANDIROBAL  
-5.076775, -47.772574  
142° SE  
19 de mai. de 2026, 10:15:39 AM

Foto 32:



#### CONCLUSÃO DO RELATÓRIO:

Com base na vistoria técnica realizada em 19/04/2026 na Quadra Poliesportiva do Povoado São João do Andirobal, zona rural do Município de Cidelândia/MA, objeto do presente relatório fotográfico, constatou-se o seguinte quadro de degradação física da edificação e de suas instalações complementares:

a) Estrutura de cobertura e envoltória: a cobertura metálica em arco (estrutura tubular) apresenta-se íntegra na porção principal da quadra; contudo, as áreas de apoio (vestiários/banheiros) possuem cobertura em telhas parcialmente destelhadas e fraturadas, com exposição da estrutura de madeira e infiltração direta de água pluvial no interior das edificações de apoio (Fotos 27 e 28).

b) Alvenaria e revestimentos: foram identificadas trincas/fissuras em quinas e encontros de paredes, com destacamento de reboco e exposição de alvenaria (Fotos 22 e 23), além de fissuras na fachada do prédio de apoio (Foto 24), indicando movimentação da estrutura e ausência de manutenção preventiva.

c) Instalações elétricas: quadro de distribuição elétrica externo encontra-se com tampa rompida e componentes/fiação expostos às intempéries, configurando risco à segurança dos usuários (Foto 29).

d) Piso da quadra: o piso em concreto da quadra poliesportiva apresenta fissuras, desgaste superficial e manchas de umidade/infiltração (Fotos 30 a 32), comprometendo a superfície de jogo e a segurança dos praticantes.

e) Pavimentação complementar (acessos): o piso intertravado das áreas de circulação encontra-se irregular, com desnível, quebras pontuais e proliferação de vegetação nas juntas (Fotos 09 a 17).

f) Fechamento e proteção: o alambrado/tela de proteção perimetral apresenta oxidação avançada, elementos soltos e trechos danificados, sem função de contenção adequada (Fotos 10 a 16); o portão de acesso encontra-se corroído.

g) Vestiários/sanitários: compartimentos com revestimento cerâmico degradado, forro/madeiramento de cobertura exposto sem acabamento, esquadrias danificadas e presença de pichações nas paredes internas (Fotos 25 e 26).

h) Terreno e áreas externas: vegetação espontânea de médio porte tomando conta do entorno e de trechos internos do lote, evidenciando ausência de manutenção periódica (Fotos 01 a 08).

Diante do exposto, constata-se que a edificação encontra-se em estado de degradação física generalizada, com comprometimento estrutural pontual (fissuras em alvenaria), falhas na estanqueidade da cobertura, deficiências nas instalações elétricas e obsolescência dos elementos de piso e fechamento, o que inviabiliza o uso seguro e regular do equipamento esportivo pela comunidade.

Recomenda-se a execução de reforma geral, contemplando: recuperação estrutural das fissuras identificadas, reparo/substituição da cobertura das áreas de apoio, reforma completa das instalações elétricas, recuperação do piso da quadra e das áreas de circulação, substituição do alambrado de proteção, reforma dos sanitários/vestiários e limpeza/roçagem geral do terreno, subsidiando a



elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Projeto Básico da intervenção, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

19/05/2026

Data

Wagno de Jesus Silva Martins  
Engenheiro Civil  
CREA-MA: 112159949-4

Assinatura do responsável técnico



---

**CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 021/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA / VISTORIA**

Ref.: Concorrência – Eletrônica nº 021/2026

Processo Administrativo nº 060/2026

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**informar CNPJ**), sediada a (informar endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para fins de participação e habilitação na **CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº XXX/2026**, declara, expressamente que VISITOU as áreas onde serão executados os serviços/obras da licitação em referência a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas físicas, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta, de acordo com o edital e anexos do presente certame.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

**ESSA DECLARAÇÃO FAZ PARTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



---

**CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 021/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026**

**ANEXO II - A**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA FORMAL DE VISITA / VISTORIA**

Ref.: Concorrência – Eletrônica nº 021/2026

Processo Administrativo nº 060/2026

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**informar CNPJ**), sediada a (informar endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal infra-assinado e para fins de participação e habilitação na **CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº XXX/2026**, declara, expressamente que OPTOU por **não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços**, e que ASSUME todo e qualquer risco por essa decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços constante no edital e seus anexos.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

**ESSA DECLARAÇÃO FAZ PARTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



---

**CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 021/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026**

**ANEXO II - B**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA OU ANUÊNCIA**

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 021/2026

Processo Administrativo nº 060/2026

Eu, **(responsável técnico indicado)** declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital do **CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº XXX/2026** e seus anexos atuando como COORDENADOR GERAL e RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa **(informar razão social da empresa)**.

Local e data.

(nome completo do responsável técnico da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

**ESSA DECLARAÇÃO FAZ PARTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



---

**CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 021/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026**

**ANEXO II - C**

**DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA INDICANDO O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) /  
COORDENADOR(ES) GERAL(IS)**

Ref.: Concorrência – Eletrônica nº 021/2026

Processo Administrativo nº 060/2026

A empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXXXXX**, sediada a **XXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, infra assinado, vem designar o(s) profissional(ais) **(informar os profissionais)**, portador da carteira de registro no **(informar conselho de classe bem como seu registro no respectivo conselho)** como **RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) E COORDENADOR GERAL** pelos serviços objeto da **CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº XXX/2026**.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação)

**ESSA DECLARAÇÃO FAZ PARTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



**CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 021/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026**

**ANEXO II - D**

**DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA INDICANDO A EQUIPE DE TÉCNICA DE APOIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Ref.: Concorrência – Eletrônica nº 021/2026

Processo Administrativo nº 060/2026

A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXXX**, sediada a (informar endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara perante a **Agente de Contratação**, que disponibilizará Equipe Técnica de Apoio à Execução dos serviços, com indicação nominal, qualificação e número do registro ou inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes.

<b>EQUIPE TÉCNICA DE APOIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>			
<b>Indicação Nominal</b>	<b>Qualificação</b>	<b>Função</b>	<b>Inscrição nos Órgãos Competentes (se houver)</b>
	Engenheiro Civil ou Arquiteto	Responsável Técnico e Coordenador Geral	

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

**ESSA DECLARAÇÃO FAZ PARTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



**CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 021/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026**

**ANEXO III**

**CARTA PROPOSTA (MODELO)**

**A**

**Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cidelândia**

**CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 021/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Reforma da quadra poliesportiva do Povoado São João do Andirobal, Município de Cidelândia – MA.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para a execução dos serviços/obras do objeto desta licitação, conforme planilha orçamentária e demais documentos anexos a esta proposta:

<b>ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>R\$ Unit.</b>	<b>R\$ total</b>
1	Prestação de Serviço de Drenagem profunda, bueiro celular e urbanização e paisagismo urbano em diversos logradouros no município de Cidelândia – MA.	Serviço	1,000	R\$	R\$
<b>Valor Total</b>				<b>R\$</b>	

**Nota 1: Todas as informações necessárias para elaboração das propostas das licitantes serão fornecidas em arquivo em conjunto com o edital de licitação.**

**Nota 2: Deverá ser apresentado em anexo a proposta de preços a planilha orçamentária, composições de preços unitário, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e composição de encargos sociais.**

**Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**Dados Bancários da Empresa:** Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

**Contatos:** telefone e endereço eletrônico (e-mail);

**Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**Local de execução dos serviços:** Conforme Memorial Descritivo (Anexo I) deste edital;

**Prazo de início da execução dos serviços:** Conforme Memorial Descritivo (Anexo I) deste edital;

**Prazo de execução dos serviços/obras:** Conforme Memorial Descritivo (Anexo I) deste edital;



---

**Prazo de garantia:** Conforme Memorial Descritivo (Anexo I) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação)

**Obs.:** Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



**bCONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 021/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

**A**

**Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cidelândia**

Ref.: CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: \_\_\_\_\_.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;
- Microempresa – ME;
- Empresa de Pequeno Porte – EPP;

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000

CNPJ: 01.610.134/0001-97

www.cidelandia.ma.gov.br



Sociedade Cooperativa;

Normal.

- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



**CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 021/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2026**

**PROCESSO Nº XXX/2026**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **XXXXXXXX/XXXX-XX**, com sede na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Concorrência Eletrônica Nº XXX/2026**, tendo em vista o que consta no **Processo nº XXX/2026** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e/ou Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

**1.2.** O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1					
2					

**1.2.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**1.2.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

**2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**2.2.** A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

**2.2.1.** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**2.2.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.2.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**2.2.4.** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

**2.2.5.** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**2.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitada a até **30% (trinta por cento)** do valor total contratado, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE e observadas as condições estabelecidas nesta cláusula.

**4.2.** A subcontratação dependerá de autorização formal e expressa da CONTRATANTE, mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA, acompanhada da identificação da empresa subcontratada, da descrição detalhada dos serviços a serem executados e da documentação comprobatória de sua capacidade técnica e regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária.



**4.3.** Não será permitida a subcontratação integral do objeto contratual, nem a transferência total das obrigações assumidas pela CONTRATADA, permanecendo esta como única e exclusiva responsável perante a Administração pela execução do contrato.

**4.4.** É vedada a subcontratação das parcelas consideradas tecnicamente relevantes ou essenciais à execução do objeto, especialmente aquelas utilizadas para comprovação da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional exigidas na fase de habilitação, salvo autorização expressa da Administração e observada a legislação aplicável.

**4.5.** A autorização para subcontratação não estabelece qualquer vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e a empresa subcontratada, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por todos os atos, obrigações, encargos, prazos, qualidade dos serviços executados e demais responsabilidades decorrentes da execução contratual.

**4.6.** A empresa subcontratada deverá observar integralmente as normas técnicas, ambientais, de segurança do trabalho, trabalhistas, previdenciárias e demais disposições legais aplicáveis à execução dos serviços, respondendo a CONTRATADA solidariamente pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

**4.7.** A subcontratação não exime a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato, inclusive quanto à garantia da qualidade dos serviços, ao cumprimento dos cronogramas estabelecidos, à observância das especificações técnicas e à reparação de vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização.

**4.8.** A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a substituição da empresa subcontratada quando verificar incapacidade técnica, descumprimento contratual, irregularidade fiscal ou trabalhista, ou qualquer situação que comprometa a adequada execução do objeto contratado.

**4.9.** A subcontratação realizada sem prévia autorização da CONTRATANTE, ou em desacordo com os limites e condições estabelecidos nesta cláusula, constituirá infração contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e da reparação dos danos eventualmente causados.

**4.10.** A autorização de subcontratação não poderá resultar em alteração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nem implicará acréscimo de custos para a Administração, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ajustes e obrigações decorrentes da relação estabelecida com a empresa subcontratada.

**4.11.** A CONTRATADA deverá manter atualizada, durante toda a execução contratual, a relação das empresas subcontratadas autorizadas, disponibilizando-a sempre que solicitada pela fiscalização ou pela Administração Contratante.

**4.12.** A fiscalização da CONTRATANTE poderá acompanhar diretamente os serviços executados pelas empresas subcontratadas, sem que isso implique qualquer redução das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA perante a Administração.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **5.1. Recebimento do Objeto**



**5.1.1.** O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da contratada.

**5.1.2.** O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso esteja em desacordo com as especificações contratuais, devendo ser substituído em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, às expensas da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**5.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, mediante verificação da conformidade e aceite formal, por meio de Termo de Recebimento Definitivo.

**5.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante justificativa técnica, caso seja necessária diligência para aferição do objeto.

**5.1.5.** Em caso de controvérsia sobre a execução, será aplicado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa ser comunicada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

**5.1.6.** O prazo para solução de falhas de execução ou de inconsistências na nota fiscal não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

**5.1.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à solidez, segurança do serviço, nem quanto à responsabilidade técnica e civil pela perfeita execução do objeto.

## **5.2. Liquidação**

**5.2.1.** Após o recebimento da nota fiscal ou equivalente, inicia-se o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, prorrogável uma única vez por igual período.

**5.2.2.** O prazo mencionado será reduzido à metade quando se tratar de despesas que não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

**5.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém:

- a) Data de emissão;
- b) Dados do contrato e do órgão contratante;
- c) Período de execução;
- d) Valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.2.4.** Havendo erro ou impedimento à liquidação, a despesa ficará sobrestada até saneamento pela contratada, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

**5.2.5.** A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, via consulta ao SICAF, a sites oficiais ou por documentos, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.6.** A Administração poderá consultar o SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação;



b) Identificar impedimentos à contratação com o Poder Público.

**5.2.6.** Constatada irregularidade junto ao SICAF, será a contratada notificada para regularização ou apresentação de defesa em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, a critério da Administração.

**5.2.7.** Na impossibilidade de consulta ao SICAF, a contratada deverá apresentar no mesmo prazo:

- a) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) Certidões de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;
- c) CRF do FGTS;
- d) CNDT.

**5.2.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa improcedente, o contratante comunicará aos órgãos fiscalizadores e adotará providências para resguardar os créditos públicos.

**5.2.9.** Persistindo a irregularidade, será instaurado processo administrativo para rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

**5.2.10.** Enquanto comprovada a execução do objeto, os pagamentos seguirão normalmente, até eventual decisão de rescisão contratual por inadimplemento.

### **5.3. Pagamento**

**5.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a finalização da liquidação da despesa.

**5.3.2.** Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, será devida compensação financeira, calculada pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias de atraso;

VP = Valor da parcela;

I = 0,00016438 (correspondente a 6% ao ano divididos por 365 dias).

Forma de Pagamento

**5.3.3.** O pagamento será feito mediante ordem bancária para a conta corrente informada pela contratada.

**5.3.4.** Considera-se como data de pagamento o dia de emissão da ordem bancária.

**5.3.5.** Serão retidos os tributos exigidos por lei, conforme legislação aplicável, independentemente do que constar na planilha orçamentária.

**5.3.6.** Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar documento oficial que comprove tal condição, para isenção das retenções previstas na legislação específica.

**5.3.7.** O pagamento à contratada, referente à prestação dos serviços objeto deste contrato, ficará condicionado à comprovação do cumprimento integral das obrigações trabalhistas relativas aos empregados vinculados à execução contratual, especialmente:

I – Pagamento do salário mensal integral, incluindo adicionais, horas extras e repouso semanal remunerado, referente ao mês anterior ao pagamento da fatura;



- II – Pagamento, no prazo legal, do décimo terceiro salário devido ao empregado;
- III – Concessão de férias no prazo legal, com o pagamento da respectiva remuneração, conforme legislação vigente;
- IV – Recolhimento regular e tempestivo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e da Contribuição Previdenciária;
- V – Pagamento das verbas rescisórias devidas no prazo legal;
- VI – Apresentação dos recibos de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, conforme estabelecido em norma coletiva;
- VII – Apresentação dos recibos de pagamento de salários e do décimo terceiro salário;
- VIII – Registro regular da jornada de trabalho dos empregados.

§ 1º Caso a Administração constate o inadimplemento de qualquer das obrigações descritas no caput, deverá suspender o pagamento dos serviços até a completa regularização da(s) pendência(s), sob pena de se considerar descumprida a obrigação contratual pela contratada.

5.4. O pagamento mensal devido pela contratante à contratada será efetuado somente após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, referentes aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados, mediante apresentação dos comprovantes pertinentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampla**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Administração contratante:

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000  
CNPJ: 01.610.134/0001-97  
www.cidelandia.ma.gov.br



- 
- I – Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços contratados, por meio de servidores designados, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- II – Disponibilizar as informações, documentos e orientações necessárias para a adequada execução dos serviços;
- III – Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme medições aprovadas, prazos e condições estipuladas no contrato;
- IV – Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas durante a execução contratual, solicitando as providências cabíveis;
- V – Indicar os locais para realização dos serviços e estabelecer os cronogramas e roteiros operacionais, conforme a necessidade da Administração;
- VI – Providenciar, quando necessário, o acesso aos locais onde os serviços deverão ser executados, desde que de competência municipal;
- VII – Exercer, quando cabível, o poder-dever de aplicar penalidades à contratada em caso de descumprimento contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **8.1. Constituem obrigações da contratada:**

- 8.1.1.** Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços apresentada;
- 8.1.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações assumidas;
- 8.1.3.** Providenciar, de forma imediata, a correção de quaisquer deficiências ou irregularidades apontadas pela contratante;
- 8.1.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, decorrentes de ineficiência, negligência ou irregularidade na execução do contrato;
- 8.1.5.** Informar à contratante o nome do banco, agência e número da conta bancária para fins de recebimento dos pagamentos devidos;
- 8.1.6.** Assumir total responsabilidade por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus funcionários ao patrimônio público ou a terceiros, durante a execução dos serviços;
- 8.1.7.** Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com o Termo de Referência e com a proposta de preços;
- 8.1.8.** Comunicar formalmente à Administração, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do cronograma pactuado, devidamente justificados e comprovados;
- 8.1.9.** Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, tampouco subcontratar serviços sem prévia e expressa autorização da contratante, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência ou na minuta contratual;



**8.1.10.** Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros encargos incidentes sobre a execução contratual, assim como:

**8.1.10.1.** informar mensalmente a contratante a relação de trabalhadores que prestaram serviço na obra/serviço contratado, função e salário.

**8.1.11.** Responder pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

**8.1.12.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até o limite legal permitido, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

**8.1.13.** Manter relação formal com a contratante, por meio de comunicações escritas, sendo admitidas comunicações verbais apenas em situações de urgência, devendo estas ser posteriormente formalizadas;

**8.1.14.** Reconhecer que a omissão ou tolerância da fiscalização da contratante quanto à execução contratual não exime a contratada de sua responsabilidade integral quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;

**8.1.15.** Proceder à assinatura do contrato no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal de adjudicação, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

**8.1.16.** indicar o preposto para representá-la na execução do contrato junto ao contratante garantindo a prestação de serviços e direção dos trabalhos realizados.

**8.2.** A contratada deverá comprovar, mensalmente, o cumprimento integral de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, concernentes aos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados, sob pena de suspensão do pagamento até a devida regularização, observando-se, especialmente, o seguinte:

I – O pagamento das verbas trabalhistas decorrentes da execução dos serviços deverá ser realizado exclusivamente mediante depósito bancário em conta-salário, de preferência e em nome do trabalhador;

II – A contratante verificará de forma documental e sistemática, o cumprimento, pela contratada, das obrigações mencionadas no caput, especialmente quanto:

**a)** ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

**b)** à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;

**c)** à concessão dos benefícios legais ou convencionais, como auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando devidos;

**d)** aos depósitos regulares e tempestivos do FGTS;

**e)** ao pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

**f)** à observância da jornada de trabalho e das condições do meio ambiente do trabalho;

III – A contratante, diante da inércia da contratada por período superior a 15 (quinze) dias após o vencimento do prazo legal para pagamento das verbas rescisórias, realizará o pagamento diretamente aos empregados das verbas salariais incontroversas, mediante retenção dos valores devidos à contratada;

IV – A contratada deverá observar e cumprir todas as normas de saúde e segurança do trabalho previstas na legislação vigente, inclusive apresentando:



- a) uma via dos programas de saúde e segurança exigidos pela legislação trabalhista;
- b) os comprovantes de realização dos exames admissionais dos empregados vinculados à execução do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início dos serviços ou sempre que ocorrer a contratação ou rescisão de empregados.

§ 1º O descumprimento de quaisquer das disposições constantes nesta cláusula ensejará a aplicação de sanções administrativas, podendo acarretando a rescisão unilateral do contrato em caso de reincidência, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º A ausência da documentação comprobatória das obrigações trabalhistas, previdenciárias, relativas ao FGTS, bem como das exigências relativas à saúde e segurança do trabalho, acarretará:

I – a comunicação formal à contratada, especificando os documentos faltantes;

II – a retenção do pagamento da fatura mensal, proporcional ao inadimplemento, até a integral regularização.

§ 3º Persistindo a inadimplência da contratada no prazo de até 15 (quinze) dias contados da notificação prevista no parágrafo anterior, a contratante poderá efetuar o pagamento direto das obrigações aos empregados da contratada, desde que vinculados à execução dos serviços, mediante retenção dos correspondentes valores da contratada.

§ 4º O sindicato representante da categoria profissional deve ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das verbas referidas nos § 2º e § 3º.

**8.3.** Observar, durante a vigência do contrato, a vedação à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**9.1.** Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

**9.2.** A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

**9.3.** A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

**9.4.** Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

**9.5.** A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

**9.6.** Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução



do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**9.7.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

**9.8.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

**9.9.** Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

**10.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**12.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**12.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.



**12.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**12.6.** Na hipótese de rescisão do contrato, os pagamentos devidos à contratada somente serão efetuados após a comprovação, por parte desta, da quitação integral de suas obrigações trabalhistas relativas ao período de execução do contrato, especialmente aquelas decorrentes da relação com os empregados vinculados à prestação dos serviços objeto deste contrato.

**12.7.** Poderá ser rescindido de forma unilateral na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.2.** Indenizações e multas.

**13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,



ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.8.** A CONTRATADA obriga-se a informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à CONTRATANTE, aos órgãos de controle competentes e ao Ministério Público do Trabalho, a existência de trabalhador por ela contratado que possua vínculo de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com agentes públicos ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança ou agentes políticos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, de qualquer dos Poderes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O descumprimento desta obrigação sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual, quando for o caso, nos termos da legislação aplicável e do Termo de Ajuste de Conduta nº 06/2024.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**15.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**15.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**15.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**15.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**15.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**15.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**15.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 
- a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o **Município de Cidelândia**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 15.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 15.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 15.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 15.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 15.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.



**15.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**15.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no SICAF.

**15.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

**16.2.** A fiscalização do contrato será realizada de forma sistemática pela Administração, especialmente no início da prestação dos serviços, adotando as seguintes providências:

I – Elaborar planilha-resumo contendo a consolidação do Contrato Administrativo e das obrigações firmadas, devendo incluir a relação de todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, organizados por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número do CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e respectivas quantidades (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

II – Conferir, por amostragem, as anotações constantes nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, confrontando-as com as informações fornecidas pela contratada e pelos próprios trabalhadores, atentando-se especialmente para a data de início do vínculo empregatício, a função exercida, a remuneração discriminada (salário-base, adicionais e gratificações) e eventuais alterações contratuais;

III – Verificar a compatibilidade do número de terceirizados e das funções desempenhadas com o previsto no Contrato Administrativo;

IV – Observar que os salários praticados não sejam inferiores ao estipulado no contrato, na norma coletiva aplicável ou no piso salarial regional vigente;

V – Consultar as normas coletivas aplicáveis (acordos ou convenções coletivas de trabalho) para identificar obrigações adicionais, tais como concessão de auxílio-alimentação ou outros benefícios;

VI – Verificar a existência de condições insalubres ou perigosas no local de trabalho, assegurando o pagamento dos respectivos adicionais e a adoção de medidas de proteção, inclusive o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme os Programas de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) ou Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) da empresa contratada;

VII – Observar o cumprimento da obrigação relacionada à existência e regularidade do seguro-garantia previsto na Cláusula 17, deste contrato.

**16.3.** A Administração fiscalizará o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra pela contratada, exigindo, mensalmente, a comprovação do atendimento, dentre outras, das seguintes obrigações:



- 
- I – Anotação regular na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados vinculados à execução contratual;
  - II – Regularidade perante a Seguridade Social, nos termos do art. 195, §3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
  - III – Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) relativo ao mês anterior, salvo se os depósitos forem realizados diretamente pela Administração, conforme previsto no instrumento convocatório;
  - IV – Pagamento de salários no prazo legal, correspondentes ao mês anterior;
  - V – Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando devidos;
  - VI – Pagamento do 13º (décimo terceiro) salário;
  - VII – Concessão de férias, com o respectivo pagamento do adicional constitucional;
  - VIII – Realização dos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais e complementares, quando aplicáveis;
  - IX – Fornecimento e entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos trabalhadores, mediante recibo;
  - X – Realização de cursos de treinamento e reciclagem exigidos por lei, quando aplicável;
  - XI – Encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações exigidas pela legislação trabalhista, tais como RAIS e CAGED;
  - XII – Cumprimento das obrigações previstas em convenções coletivas, acordos coletivos de trabalho ou sentença normativa em dissídio coletivo;
  - XIII – Cumprimento integral das demais obrigações previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) relativas aos empregados vinculados à execução do contrato.

**16.4.** A Administração contratante deverá, por meio do fiscal designado, exercer a fiscalização da execução do contrato, com especial atenção à regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da contratada, adotando, para tanto, as seguintes medidas:

§ 1º Para fins de verificação do cumprimento das obrigações relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, a contratada deverá apresentar, mensalmente, os seguintes documentos:

- I – Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- II – Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido em caso de recolhimento pela Internet;
- III – Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- IV – Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

§ 2º Para fins de verificação do cumprimento das obrigações previdenciárias perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a contratada deverá apresentar, mensalmente, os seguintes documentos:

- I – Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GEFIP);
- II – Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência Social;
- III – Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido em caso de recolhimento pela Internet;
- IV – Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);



V – Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

§ 3º A Administração deverá, ainda, consultar mensalmente a situação jurídica da contratada junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e exigir, sempre que expirados os respectivos prazos de validade, a apresentação atualizada dos seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

II – Certidão de investigação junto ao Ministério Público do Trabalho, quando cabível;

III – Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND);

IV – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

V – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**17.1.** Como condição para a assinatura do contrato, será exigida da contratada a prestação de garantia, inclusive para assegurar o cumprimento das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observando-se o limite de até dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados vinculados à execução dos serviços contratados.

§ 1º A garantia prestada deverá ter prazo de validade de até 90 (noventa) dias contados da data de encerramento do contrato.

§ 2º A garantia poderá ser exigida nas modalidades previstas na legislação vigente, conforme estipulado no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES**

**18.1.** Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**19.1.** As partes se comprometem a observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no tratamento de dados pessoais eventualmente coletados, utilizados, armazenados ou compartilhados em razão da execução do presente contrato.

**19.2.** A CONTRATADA declara estar ciente de que deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, conforme previsto na legislação vigente.

**19.3.** A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos que comprovem o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações previstas nesta cláusula, bem como realizar auditorias, se necessário.

**19.4.** Em caso de descumprimento da LGPD, a parte infratora será responsabilizada nos termos da legislação aplicável, devendo ressarcir a outra parte por eventuais perdas e danos decorrentes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PÚBLICAÇÃO**

**20.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas



(PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Cidelândia – www.cidelandia.ma.gov.br**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ASSINATURAS**

**21.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Açailândia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Cidelândia (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Secretário(a) Municipal de XXXXXX**  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



---

**CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 021/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026**

**ANEXO VI**

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Ref.: CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

A Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA, por intermédio do servidor abaixo assinado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, designado pelo autoridade competente, tendo constatado a conclusão da obra/serviço de engenharia de \_\_\_\_\_, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas na licitação em epígrafe, expede o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, de acordo com o que dispõe a alínea “a” do inciso I do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cidelândia - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
servidor responsável pela fiscalização da obra

CREA-MA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
autoridade competente

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXX  
representante legal da CONTRATADA



---

**CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 021/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026**

**ANEXO VII**

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Ref.: CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

A Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA, por intermédio do servidor abaixo assinado, designado pela autoridade competente, tendo constatado a conformidade da obra/serviço de engenharia de \_\_\_\_\_, com as especificações estabelecidas no processo licitatório, expede o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** de acordo com o que dispõe a alínea “b” do inciso I do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este Termo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nos limites estabelecidos em lei.

Cidelândia - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
servidor responsável pela fiscalização da obra

CREA-MA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
autoridade competente

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXX

representante legal da CONTRATADA